



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 24 / 06 / 2022

## LEI Nº 1942/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Piranga para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;



VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

**I** - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

**II** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV** - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

#### CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo

encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I - Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;





**III - Transferência:** realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.



**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

## CAPÍTULO V

### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.



**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.





## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.

**Art. 32.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.



## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;
- II - relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III - relatórios de gestão fiscal;
- IV - balanço geral anual;
- V - audiências públicas; e
- VI - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 36.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).



**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de junho de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal



# ANEXO I

## PRIORIDADES E METAS PARA 2023



## 1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP	
Finalidade: RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA A MATÉRIA.	
9.004 - AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	
Finalidade: AMORTIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CREDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS.	
9.006 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	
Finalidade: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI	
9.140 - ENCARGOS FINANCEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	
Finalidade: CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AOS ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO A DIVIDA CONTRATUAL DE PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS DOS TERMOS DE ACORDOS CADPREV.	
9.141 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL , DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO.	
9.181 - ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	
Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO AS OPERAÇÕES DE CREDITOS DO PROGRAMA BDMG , EM CONFORMIDADE COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS .	



**1 - Programa (Denominação): 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO; PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO.	
2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO. SEJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES.	
2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	
Finalidade: CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.	
2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO.	
2.010 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL	
Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARÁ NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.	
2.011 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA.	
2.013 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOC. MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA PARA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.	
2.015 - PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS	
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO MUNICIPAL.	
2.016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALÍSTICAS.	

2.117 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Finalidade: APORTE ATUARIAL PARA SUPRIR DEFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI.	
2.132 - CONTRATO DE RATEIO- CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO	
2.137 - RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Finalidade: RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
1.138 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS.	
1.143 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO.	
1.144 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA DEPARTAMENTO DE FAZENDA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALÍSTICAS.	
2.185 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	
Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS.	
2.186 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRSIO CIMVALPI	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL MULTISSECTORIAL DO VALE DO PIRANGA- CIMVALPI.	

## 1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS	
Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AOS OBJETIVOS PROPOSTOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DE FORMA A ATENDER A 25% DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. AMPLIAR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA PARA OFERTAR ATIVIDADES FÍSICAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	





1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS.	
1.005 - CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA	
Finalidade: ESTRUTURAR E EQUIPAR CRECHE MUNICIPAL PARA AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE MODO A ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS	
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.	
2.018 - PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO MUNICIPAL	
2.019 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.020 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.021 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
2.022 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	
Finalidade: O PLANO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS TEM POR OBJETIVO AUXILIAR A ESCOLA NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E, POR CONSEQUENTE, O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB DA ESCOLA. É O CONJUNTO DE METAS E AÇÕES SELECIONADAS PELA ESCOLA, A PARTIR DE SEU PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE, APRESENTADO EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E QUE SUBSIDIARÁ A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PDE-ESCOLA.	
2.023 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2.024 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FINA DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
2.025 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	



Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
2.026 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.	
2.027 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM APAE	
Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES	
2.149 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO E 0 A 3 ANOS.	
2.150 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
1.151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
1.152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.153 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO.	

## 1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO DO SUS

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.044 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
1.180 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADM. SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADMINSTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	





## 1 - Programa (Denominação): 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-SEM DEMORA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.034 - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CISAP-VP	
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA - CISAP-VP.	
2.035 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	
Finalidade: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES	
2.036 - CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU	
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL-CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICRORREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO.	
2.037 - REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS	
Finalidade: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO A ADEÇÃO DO MUNICÍPIO/SMS AO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA HOSPITALAR ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, VISANDO O CUSTEIO DESSAS ATIVIDADES, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO E METAS DE DESEMPENHO.	
2.038 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	
Finalidade: CONSOLIDAR UM MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL ABERTO E DE BASE COMUNITÁRIA, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVOS ASSISTENCIAIS DIVERSOS QUE DEVEM FUNCIONAR DE FORMA ARTICULADA, A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).	
2.039 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQUIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO.	
1.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC	
Finalidade: GARANTIA DE DISPONIBILIDADE SUFICIENTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEGUNDO OS PARÂMETROS DE QUALIDADE VIGENTES.	
2.188 - SERV. ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP	
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS, COM FINALIDADE DE COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIDADE MÓVEL DE UTI, UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, SENDO QUE O SERVIÇO/AMBULÂNCIAS OBEDECERÃO À CLASSIFICAÇÃO DO	



TIPO DE AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MEDICAMENTOS ,CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 2048, DE 5 NOVEMBRO DE 2002.	
2.196 - CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	

**1 - Programa (Denominação): 005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.042 - SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE	
Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE.	
2.043 - DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS.	



## 1 - Programa (Denominação): 006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM AÇÃO VIGIA/VISA PIRANGA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.040 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2.041 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ CONTROLE DE ENDEMIAS	
Finalidade: ORGANIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS.	
2.131 - SERV. ESPEC. CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE	
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RESIDUAL DA SAÚDE.	

## 1 - Programa (Denominação): 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.028 - APOIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, OXIGÊNIO, FORMULA NUTRICIONAL, ETC, AOS USUÁRIOS DO SUS COM COMPROVADA CARÊNCIA FINANCEIRA ATRAVÉS DE RELATÓRIO SOCIAL.	
2.031 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade: CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE.	
2.033 - SAÚDE BUCAL – POR UM SORRISO	
Finalidade: REORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA E A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS, REUNINDO UMA SÉRIE DE AÇÕES EM SAÚDE BUCAL VOLTADA PARA OS CIDADÃOS DE TODAS AS IDADES, COM AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO	

## 1 - Programa (Denominação): 010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.084 - MANUT DEPT AGROP MEIO AMB IND COM ABAST	



Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO.	
2.085 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO PARA PRODUÇÃO	
2.086 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM A EMATER	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.	
2.089 - MANUTENÇÃO DO PARCERIA COM O IMA E IEF	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM O IMA E IEF.	
2.172 - APOIO AS FEIRAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS	
Finalidade: MELHORAR ECONOMICAMENTE A SITUAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOIAR FEIRA DOS PRODUTORES E AMPLIAR MERCADORIAS VENDIDAS	
2.176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA	
Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.	
2.197 - CONTRATO DE RATEIO- SIM CIMVALPI	
Finalidade: SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMÉRCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	

## 1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO LEGISLATIVA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
1.002 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
Finalidade: MANTER SEMPRE O BOM ESTADO DO PRÉDIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	
2.002 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	



Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS.

**1 - Programa (Denominação): 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.015 - ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
Finalidade: ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
1.016 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade: CONTRUIR / AMPLIAR/ REFORMAR PARA MANTER EM BOM ESTADO OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO EM GERAL.	
1.020 - MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ. PAVIMENTA	
Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
1.024 - MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: INVESTIMENTO NO MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .	
1.026 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.	
2.046 - MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PUBLICOS	
Finalidade: PROVER DE BOA QUALIDADE A SITUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PUBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, AÁREA DE EVENTOS, ETC.) DO MUNICÍPIO	
2.047 - MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL	
2.048 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
2.049 - MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
2.052 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	

Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMESTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO	
2.053 - CONSERVAÇÃO / MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS	
2.063 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPETIDORA DE SINAIS	
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA MÓVEL, FIXA E INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL DE CELULAR GSM 850MHZ 3G, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS E CÔRREGO DO PEIXE.	
2.126 - MANUT. DAS ATIV. DE PAV. ASFALTICA- CIMVALPI	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAMPA BURACO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	
2.187 - MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIMVALPI	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE IP CALCULADO PELA SOMA DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; CUSTO DE ATENDIMENTO 24 HORAS E CUSTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA- RT DE FISCALIZAÇÃO.	
1.191 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	
Finalidade: ADQUIRI MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
1.192 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: INVESTIMENTO EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
1.193 - CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM	
Finalidade: OBJETIVA CAPTAR, TRANSPORTAR E DRENAR A ÁGUA DA CHUVA DAS ÁREAS URBANAS ATÉ RIOS, CÔRREGOS OU CANAIS.	
2.194 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL	
Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, DANDO ESCOAMENTO ÀS ÁGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA	
2.195 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA.	
1.198 - AQUIS. MÁQUINAS/VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LIMP. PÚBLICA	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE CAMINHOS , MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	





**1 - Programa (Denominação): 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.029 - REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS	
Finalidade: REFORMAR E REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS .	
2.054 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES Á DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO.	
2.055 - APOIAR ENCONTROS DE CORPORAÇÕES MUSICAIS	
Finalidade: APOIAR ENCONTROS ENTRE BANDAS LOCAIS E DE CIDADES VIZINHAS.	
2.056 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL	
Finalidade: INCENTIVAR A CULTURA ATRAVÉS DE AULAS DE TEATRO PARA A POPULAÇÃO PIRANGUENSE INCENTIVAR A CULTURA MUSICAL, UNIFORMIZANDO OS ALUNOS DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS INCENTIVAR OS ALUNOS A PARTICIPAREM DAS CORPORAÇÕES MUSICAIS	
2.059 - SUBVENÇÕES A CORPORAÇÕES MUSICAIS	
Finalidade: SUBVENÇÕES A ENTIDADES MUSICAIS	
2.061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS PRAÇAS	
Finalidade: AMPLIAR AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL PROPORCIONAR LAZER E CULTURA PARA A POPULAÇÃO	
2.064 - CONT. ASSOC. MUNIC. CIRC. TURISMO VILAS /FAZENDAS	
Finalidade: APOIAR ENTIDADES ESTABELECIDAS COM OBJETIVO DE ESTRUTURAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ICMS TURÍSTICOS.	
2.068 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES IMPULSIONANDO COMERCIO E A CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO.	
2.069 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERÊNCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES AUMENTAR PERCENTUAL DE PONTUAÇÃO DO ICMS CULTURAL	
2.104 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS	
Finalidade: PROMOVER NA ZONA RURAL EVENTOS DE LAZER PARA OS MORADORES .	





1.145 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ DIVISÃO CULTURA/TURISMO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS.	
2.147 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	
Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL.	
1.148 - INVESTIMENTO PARA INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	
Finalidade: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO	
2.183 - SUBV. ESC. SAMBA ACADEM UNIDOS DE PIRANGA	
Finalidade: SUBVENÇÃO A ESCOLA DE SAMBA	



## 1 - Programa (Denominação): 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.066 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA. ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA DE PIRANGA. GAROTO PRATA DA CASA; APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.	
2.067 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.	
2.177 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: GESTÃO ADMNISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS	
1.178 - CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE, ESPAÇO DE RECREAÇÃO E LAZER. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	
1.179 - AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS , QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	



## 1 - Programa (Denominação): 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.154 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO À DIREITO A SANEAMENTO BÁSICO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, BEM COMO POR MEIO DE AÇÕES DE INTERFACES COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA.	
2.156 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL	
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	
1.182 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE HABITAÇÕES POPULARES	
Finalidade: FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	
2.190 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA	
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG. ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	



**1 - Programa (Denominação): 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA GARANTIA DE MAIOR ATENDIMENTO NO ESPAÇO FÍSICO DO CRAS.	
2.071 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: ATENDIMENTO ÀS CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, COM VÍNCULOS ROMPIDOS E NECESSITANDO DE APOIO.	
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
Finalidade: O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) É UM CONJUNTO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM GRUPOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, E QUE BUSCA COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. PROMOVER INCLUSÃO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS	
2.078 - SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
Finalidade: SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
2.080 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	
Finalidade: FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO EFETIVA E PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS CRIAR MAIORES OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA, MELHORANDO A COBERTURA EFICÁCIA SOCIAL PARA TODOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	
2.136 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Finalidade: PROMOVER O DSENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA FORTALECER E ACOMPANHAR CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA E SUAS FAMÍLIAS.	
1.162 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF	
Finalidade: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS/PAIF	
1.184 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	

*Handwritten signature*



**1 - Programa (Denominação): 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA**

**2 - Ações:**

<b>Título da Ação</b>	<b>Metas</b>
2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR	
Finalidade: APOIO E ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, TEMPORÁRIA.	
2.133 - SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ	
Finalidade: REPASSE DE RECURSOS PARA O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, DE MODO A COBRIR DESPESAS DO LAR SAO JOSE, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.	



## 1 - Programa (Denominação): 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.070 - ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	
2.073 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	
2.075 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: PERMITIR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS PROGRAMAS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS POR MEIO DE CADASTRAMENTO SOCIAL PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA, DIRECIONADA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA, DE MODO QUE CONSIGAM SUPERAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES	
2.077 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade: O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTANCIAS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS	
1.163 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA GARANTIA AOS SERVIÇOS PROPOSTO AOS USUÁRIOS	
2.164 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA/ADOLESC	
Finalidade: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PROPÕE, DELIBERA E CONTROLA AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
1.166 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA/SUAS	
Finalidade: ESTRUTURAÇÃO ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-PBF/SUAS	
2.167 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
Finalidade: ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	

## 1 - Programa (Denominação): 022 - ÁGUA PARA TODOS



## 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.022 - CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, RESERVAÇÃO, TRAT. DE ÁGUA	
Finalidade: ATENDIMENTO ÀS REGIÕES DO MUNICÍPIO SEM SERVIÇOS DA COPASA	
2.051 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA	



## 1 - Programa (Denominação): 023 - PIRANGA MAIS LIMPA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM COMUNIDADES RURAIS MELHORAR QUALIDADE DE VIDA E PREVENIR DOENÇAS HÍDRICAS	
1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO	
2.112 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	
Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	
2.130 - SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESIDUOS SOLIDOS	
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS- RSU.	
2.175 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.	





**1 - Programa (Denominação): 024 - PRESERVAR E DESENVOLVER**

**2 - Ações:**

<b>Título da Ação</b>	<b>Metas</b>
2.083 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APA PIRANGA	
Finalidade: MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE AGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO A FALTA DE INFORMAÇÃO.	

**1 - Programa (Denominação): 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI**

**2 - Ações:**

<b>Título da Ação</b>	<b>Metas</b>
2.091 - MANUTENÇÃO DO IPREMPI	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI	



### 1 - Programa (Denominação): 210 - PROJETO DE VIDA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	
1.158 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: GARANTIR INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOTANDO-OS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SUFICIENTES PARA O CONJUNTO DE AÇÕES PROPOSTAS PARA ESSES SERVIÇOS.	

### 1 - Programa (Denominação): 220 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.003 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	
Finalidade: TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE	
2.004 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
Finalidade: PROMOÇÃO E O INCENTIVO DA CIDADANIA NAS SUAS MAIS DIVERSAS FORMAS, ALÉM DE OFERTA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS A ELA ATINENTES PARA A CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA.	
2.005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	
Finalidade: DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	

### 1 - Programa (Denominação): 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.093 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI DE ACORDO COM A LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO.	

### 1 - Programa (Denominação): 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS

#### 2 - Ações:



Título da Ação	Metas
9.005 - RESERVA RPPS	
Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA.	



**1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967. ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C. ART. 5º, III, AMBOS DA LRF).	

**1 - Programa (Denominação): 2001 - PROGRAMA INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO**

**2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.170 - AQUISIÇÕES P/ APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	
2.171 - APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINARIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINARIO AO PRODUTOR RURAL.	



Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2023

A handwritten signature in blue ink is located in the bottom right corner of the page.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**2023**  
**ANEXO II**  
**METAS FISCAIS**

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**1. Metas Anuais**

**1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025**

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Piranga, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas Anuais**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	67.561.382	65.276.698	71.016.747	66.590.852	74.617.184	67.929.033
Receitas Primárias (I)	61.744.425	59.656.449	64.903.078	60.858.199	68.194.164	62.081.726
Receitas Primárias Correntes	60.944.425	58.883.502	64.053.078	60.061.172	67.294.164	61.262.396
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	3.230.754	3.121.501	3.395.548	3.183.931	3.567.363	3.247.610
Contribuições	1.632.467	1.577.263	1.715.736	1.608.808	1.802.553	1.640.985
Transferências Correntes	55.764.457	53.878.703	58.608.891	54.956.277	61.574.501	56.055.402
Demais Receitas Primárias Correntes	316.747	306.035	332.903	312.156	349.748	318.399
Receitas Primárias de Capital	800.000	772.947	850.000	797.026	900.000	819.330
Despesa Total	67.561.382	65.276.698	71.016.747	66.590.852	74.617.184	67.929.033
Despesas Primárias (II)	62.299.869	60.193.110	65.486.854	61.405.593	68.807.479	62.640.068
Despesas Primárias Correntes	54.403.783	52.564.041	57.171.020	53.608.016	60.070.863	54.686.540
Pessoal e Encargos Sociais	28.821.603	27.846.960	30.274.751	28.387.972	31.806.653	28.955.732
Outras Despesas correntes	25.582.180	24.717.082	26.896.269	25.220.044	28.264.210	25.730.808
Despesas Primárias de Capital	7.718.346	7.457.339	8.112.043	7.606.486	8.522.513	7.758.615
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	177.740	171.730	186.807	175.165	196.259	178.668
Resultado Primário (III) = (I - II)	(555.444)	(536.661)	(583.776)	(547.394)	(613.315)	(558.342)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	640.829	619.159	673.517	631.542	707.596	644.173
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(370.000)	(357.488)	(388.873)	(364.638)	(408.550)	(371.930)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	(284.615)	(274.990)	(299.133)	(280.490)	(314.269)	(286.100)
Dívida Pública Consolidada	2.033.115	1.964.362	2.344.594	2.198.475	2.684.351	2.443.745
Dívida Consolidada Líquida	(20.576.237)	(19.880.422)	(21.304.787)	(19.977.034)	(22.052.902)	(20.076.238)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.



b) Despesas Primárias: Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) Resultado Primário: Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) Resultado Nominal: Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método “acima da linha” por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

e) Dívida Pública Consolidada: corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

f) Dívida Consolidada Líquida/DCL: corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Piranga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:





**Total de Receitas**

Valores nominais

Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	69.473.982	73.017.711	76.712.408
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.230.754	3.395.548	3.567.363
Contribuições	1.632.467	1.715.736	1.802.553
Receitas Patrimoniais	664.994	698.914	734.279
Receitas de Valores Mobiliários	640.829	673.517	707.596
Demais Receitas Patrimoniais	24.165	25.397	26.682
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	11.731	12.329	12.953
Transferências Correntes	63.623.567	66.868.878	70.252.443
Cota-Parte do FPM	28.182.335	29.619.860	31.118.625
Cota-Parte do ITR	-	-	-
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-
Cota-Parte do ICMS	9.533.635	10.019.927	10.526.935
Cota-Parte do IPI	106.694	112.136	117.810
Cota-Parte do IPVA	1.472.885	1.548.014	1.626.344
Transferências do SUS	9.764.600	10.262.673	10.781.964
Transferências do FUNDEB	7.122.068	7.485.350	7.864.109
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	7.441.349	7.820.918	8.216.656
Outras Receitas Correntes	310.470	326.307	342.818
Outras Receitas Financeiras	29.619	31.129	32.705
Receitas Correntes Restantes	280.851	295.177	310.113
Receitas Intra-Orçamentárias	3.646.510	3.832.511	4.026.436
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	100.000	50.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	700.000	800.000	850.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-



DEDUÇÃO FUNDEB	(7.859.110)	(8.259.987)	(8.677.943)
TOTAL	67.561.382	71.016.747	74.617.184

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Metas Anuais	Receitas Correntes	
	Valor Nominal	Variação %
2020	47.914.329	-
2021	55.886.731	16,64
2022	66.132.631	18,33
2023	69.473.982	5,05
2024	73.017.711	5,10
2025	76.712.408	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

#### a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Piranga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Metas Anuais	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	
	Valor Nominal	Variação %
2020	2.299.284	-
2021	2.598.905	13,03
2022	3.075.370	18,33
2023	3.230.754	5,05
2024	3.395.548	5,10
2025	3.567.363	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual



2022-2025 Receita projetada

**b) Contribuições:**

Suas fontes de arrecadações no Município são a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Contribuições de Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.270.271	-
2021	1.313.200	3,38
2022	1.553.954	18,33
2023	1.632.467	5,05
2024	1.715.736	5,10
2025	1.802.553	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**c) Receita Patrimonial:**

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	108.480	-
2021	534.939	393,12
2022	633.011	18,33
2023	664.994	5,05
2024	698.914	5,10
2025	734.279	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**d) Receita de Industrial:**

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da receita industrial.

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.695	-



2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**e) Receita de Serviços:**

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Metas Anuais	Receita de Serviços	
	Valor Nominal	Varição %
2020	4.328	-
2021	9.436	118,05
2022	11.166	18,33
2023	11.731	5,05
2024	12.329	5,10
2025	12.953	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**f) Transferências Correntes:**

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para o exercício de 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Metas Anuais	Transferências Correntes	
	Valor Nominal	Varição %
2020	44.220.804	-



2021	51.180.500	15,74
2022	60.563.592	18,33
2023	63.623.567	5,05
2024	66.868.878	5,10
2025	70.252.443	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação.

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	16.840.220	-
2021	22.670.625	34,62
2022	26.826.906	18,33
2023	28.182.335	5,05
2024	29.619.860	5,10
2025	31.118.625	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

ITR

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	56.986	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

ICMS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	6.100.485	-



2021	7.669.111	25,71
2022	9.075.115	18,33
2023	9.533.635	5,05
2024	10.019.927	5,10
2025	10.526.935	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	63.598	-
2021	85.828	34,95
2022	101.563	18,33
2023	106.694	5,05
2024	112.136	5,10
2025	117.810	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.274.195	-
2021	1.184.828	(7,01)
2022	1.402.047	18,33
2023	1.472.885	5,05
2024	1.548.014	5,10
2025	1.626.344	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada



SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	7.969.426	-
2021	7.854.906	(1,44)
2022	9.294.972	18,33
2023	9.764.600	5,05
2024	10.262.673	5,10
2025	10.781.964	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	5.036.076	-
2021	5.729.182	13,76
2022	6.779.532	18,33
2023	7.122.068	5,05
2024	7.485.350	5,10
2025	7.864.109	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual  
2022-2025 Receita projetada

Emendas Parlamentares

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	224.181	-
2021	1.649.648	635,86
2022	-	(100,00)



2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.712.624	-
2021	4.336.373	(35,40)
2022	7.083.458	63,35
2023	7.441.349	5,05
2024	7.820.918	5,10
2025	8.216.656	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**g) Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.542	-
2021	249.750	3.717,76
2022	295.538	18,33
2023	310.470	5,05
2024	326.307	5,10
2025	342.818	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada





### 1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.480.835	-
2021	2.860.008	93,13
2022	-	(100,00)
2023	2.300.000	-
2024	2.426.512	5,50
2025	2.556.284	5,35

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

#### a) Operação de crédito:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Créditos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	1.500.000	-
2024	1.576.512	5,10
2025	1.656.284	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

#### b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

#### c) Alienações de Bens:

Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:



Alienação de Bens

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	822.500	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	100.000	-
2024	50.000	(50,00)
2025	50.000	-

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**d) Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Piranga, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	658.335	-
2021	2.860.008	334,43
2022	-	(100,00)
2023	700.000	-
2024	800.000	14,29
2025	850.000	6,25

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**e) Outras Receitas de Capital:**

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

**1.2.1.3. Receitas Intraorçamentárias**

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

Receitas Intra Orçamentárias

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	3.023.052	-
2021	2.933.350	(2,97)
2022	3.471.131	18,33
2023	3.646.510	5,05
2024	3.832.511	5,1008



Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Piranga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

#### Total de Despesas

Especificação	Valores nominais		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES	54.951.523	57.763.684	60.693.516
Pessoal e Encargos	28.837.764	30.308.720	31.842.342
Juros e Encargos da Dívida	370.000	388.873	408.550
Outras Despesas Correntes	25.743.759	27.066.091	28.442.625
DESPESAS DE CAPITAL	8.963.349	9.420.552	9.897.232
Investimentos	7.718.346	8.112.043	8.522.513
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	1.245.004	1.308.509	1.374.719
Despesas Intra-Orçamentárias	3.646.510	3.832.511	4.026.436
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL	67.561.382	71.016.747	74.617.184

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.





Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Metas Anuais	Despesas Correntes	
	Valor Nominal	Varição %
2020	33.391.823	-
2021	39.028.821	16,88
2022	50.479.454	29,34
2023	54.951.523	8,86
2024	57.763.684	5,12
2025	60.693.516	5,07

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**a) Despesas de Pessoal e Encargos:**

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal	Varição %
2020	21.561.784	-
2021	23.197.869	7,59
2022	27.450.811	18,33
2023	28.837.764	5,05
2024	30.308.720	5,10
2025	31.842.342	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**b) Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2022 a 2025 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	68.722	-
2021	172.003	150,29
2022	203.536	18,33
2023	370.000	81,79
2024	388.873	5,10
2025	408.550	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**c) Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	11.761.317	-
2021	15.658.950	33,14
2022	22.825.106	45,76
2023	25.743.759	12,79
2024	27.066.091	5,14
2025	28.442.625	5,09

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital

Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	3.963.814	-
2021	6.905.959	74,23
2022	8.172.051	18,33
2023	8.963.349	9,68
2024	9.420.552	5,10
2025	9.897.232	5,06



Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**a) Investimentos e Inversões Financeiras:**

Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Piranga/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.362.958	-
2021	6.208.844	84,62
2022	7.347.132	18,33
2023	7.718.346	5,05
2024	8.112.043	5,10
2025	8.522.513	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**b) Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do IPREMPI.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	600.856	-
2021	697.115	16,02
2022	824.919	18,33
2023	1.245.004	50,92
2024	1.308.509	5,10
2025	1.374.719	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

**1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias**

Para o período de 2023 a 2025 são previstas despesas intra orçamentárias.

Despesas Intra Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.332.192	-
2021	2.306.159	(1,12)



2022	3.471.131	50,52
2023	3.646.510	5,05
2024	3.832.511	5,10
2025	4.026.436	5,06

Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual

2022-2025 Receita projetada

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Piranga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

### Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (1)	47.914.329	55.886.731	66.132.631	69.473.982	73.017.711	76.712.408
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.284	2.598.905	3.075.370	3.230.754	3.395.548	3.567.363
Contribuições	1.270.271	1.313.200	1.553.954	1.632.467	1.715.736	1.802.553
Receitas Patrimoniais	108.480	534.939	633.011	664.994	698.914	734.279
Aplicações Financeiras (2)	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
Outras Receitas Patrimoniais	16.848	19.439	23.002	24.165	25.397	26.682



Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	4.620	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	4.328	9.436	11.166	11.731	12.329	12.953
Transferências Correntes	44.220.804	51.180.500	60.563.592	63.623.567	66.868.878	70.252.443
Outras Receitas Correntes	6.542	249.750	295.538	310.470	326.307	342.818
Outras Receitas Financeiras (3)	-	23.826	28.194	29.619	31.129	32.705
Receitas Correntes Restantes	6.542	225.924	267.344	280.851	295.177	310.113
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.867.095)	(6.322.077)	(7.481.126)	(7.859.110)	(8.259.987)	(8.677.943)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	42.955.601	49.025.328	58.013.303	60.944.425	64.053.078	67.294.164
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.480.835	2.860.008	-	2.300.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito (6)	-	-	-	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	822.500	-	-	100.000	50.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	822.500	-	-	100.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	658.335	2.860.008	-	700.000	800.000	850.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.480.835	2.860.008	-	800.000	850.000	900.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	44.436.436	51.885.336	58.013.303	61.744.425	64.903.078	68.194.164
DESPESAS CORRENTES (13)	33.391.823	39.028.821	50.479.454	54.951.523	57.763.684	60.693.516
Pessoal e Encargos	21.455.314	23.184.869	27.435.428	28.821.603	30.291.735	31.824.497
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	106.470	13.000	15.383	16.161	16.985	17.844
Juros e Encargos da Dívida (14a)	68.722	172.003	203.536	370.000	388.873	408.550
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.617.053	15.528.971	22.671.298	25.582.180	26.896.269	28.264.210
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	144.265	129.979	153.809	161.580	169.822	178.415
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	33.323.101	38.856.819	50.275.918	54.581.523	57.374.811	60.284.967
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.963.814	6.905.959	8.172.051	8.963.349	9.420.552	9.897.232
Investimentos	2.760.199	6.082.323	7.197.416	7.561.065	7.946.740	8.348.845
Investimentos Restos a Pagar Pagos	602.759	126.521	149.716	157.281	165.303	173.667
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-





Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	600.856	697.115	824.919	1.245.004	1.308.509	1.374.719
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
<b>DÊSPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)</b>	<b>3.362.958</b>	<b>6.208.844</b>	<b>7.347.132</b>	<b>7.718.346</b>	<b>8.112.043</b>	<b>8.522.513</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)</b>	<b>36.686.059</b>	<b>45.065.663</b>	<b>57.623.050</b>	<b>62.299.869</b>	<b>65.486.854</b>	<b>68.807.479</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)</b>	<b>7.750.377</b>	<b>6.819.674</b>	<b>390.253</b>	<b>(555.444)</b>	<b>(583.776)</b>	<b>(613.315)</b>

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

“Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido “acima da linha” por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias”



### Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Valores nominais					
	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA ( 24 ) = ( 12 - 23 )	7.750.377	6.819.674	390.253	(555.444)	(583.776)	(613.315)
(+)Juros Ativos	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
(-)Juros Passivos	(68.722)	(172.003)	(203.536)	(370.000)	(388.873)	(408.550)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [ (2) - (11) ]	7.773.288	7.163.171	796.725	(284.615)	(299.133)	(314.269)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Piranga/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

### Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.033.115	2.344.594	2.684.351
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.033.115	2.344.594	2.684.351
DEDUÇÕES ( 2 )	9.990.756	20.579.890	21.615.059	22.609.351	23.649.382	24.737.253
Ativo Disponível	10.037.412	21.629.521	22.717.486	23.762.491	24.855.565	25.998.921
Haveres Financeiros	0	16.515	17.346	18.144	18.979	19.852
(-) Restos a Pagar Processados	46.656	1.066.147	1.119.774	1.171.283	1.225.162	1.281.520
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(6.773.228)	(18.105.969)	(19.867.117)	(20.576.237)	(21.304.787)	(22.052.902)

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.



**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.039.593	-		55.358.012	-		13.318.419	31,68
Receitas Primárias (I)	40.819.805	-		51.885.336	-		11.065.531	27,11
Despesa Total	42.096.293	-		48.240.939	-		6.144.646	14,60
Despesas Primárias (II)	41.342.827	-		45.065.663	-		3.722.836	9,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(523.022)	-		6.819.674	-		7.342.696	(1.403,90)
Resultado Nominal	696.766	-		7.163.171	-		6.466.405	928,06
Dívida Pública Consolidada	2.621.217	-		2.473.921	-		(147.296)	(5,62)
Dívida Consolidada Líquida	(1.888.284)	-		(18.105.969)	-		(16.217.685)	858,86

Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE

Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado

**3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores**  
**2023**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	43.638.043	42.039.593	(3,66)	44.495.242	5,84	67.561.382	51,84	71.016.747	5,11	74.617.184	5,07
Receitas Primárias (1)	40.064.834	40.819.805	1,88	43.198.073	5,83	61.744.425	42,93	64.903.078	5,12	68.194.164	5,07
Despesa Total	43.638.043	42.096.293	(3,53)	44.555.539	5,84	67.561.382	51,63	71.016.747	5,11	74.617.184	5,07
Despesas Primárias (2)	41.842.064	41.342.827	(1,19)	43.754.274	5,83	62.299.869	42,39	65.486.854	5,12	68.807.479	5,07
Resultado Primário (3) - (1 - 2)	(1.777.230)	(523.022)	(70,57)	(556.201)	6,34	(555.444)	(0,14)	(583.776)	5,10	(613.315)	5,06
Resultado Nominal	(311.525)	696.766	(323,66)	740.968	6,34	(284.615)	(138,41)	(299.133)	5,10	(314.269)	5,06
Dívida Pública Consolidada	1.070.761	2.621.217	144,80	2.000.547	(23,68)	2.033.115	1,63	2.344.594	15,32	2.684.351	14,49
Dívida Consolidada Líquida	(6.013.045)	(1.888.284)	(68,60)	(2.716.390)	43,85	(20.576.237)	657,48	(21.304.787)	3,54	(22.052.902)	3,51



ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	47.764.565	44.351.771	(7,15)	44.495.242	0,32	65.276.698	46,70	66.590.852	2,01	67.929.033	2,01
Receitas Primárias (1)	43.853.465	43.064.894	(1,80)	43.198.073	0,31	59.656.449	38,10	60.858.199	2,01	62.081.726	2,01
Despesa Total	47.764.565	44.411.589	(7,02)	44.555.539	0,32	65.276.698	46,51	66.590.852	2,01	67.929.033	2,01
Despesas Primárias (2)	45.798.754	43.616.682	(4,76)	43.754.274	0,32	60.193.110	37,57	61.405.593	2,01	62.640.068	2,01
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.945.289)	(551.788)	(71,63)	(556.201)	0,80	(536.661)	(3,51)	(547.394)	2,00	(558.342)	2,00
Resultado Nominal	(340.984)	735.088	(315,58)	740.968	0,80	(274.990)	(137,11)	(280.490)	2,00	(286.100)	2,00
Dívida Pública Consolidada	1.172.015	2.765.384	135,95	2.000.547	(27,66)	1.964.362	(1,81)	2.198.475	11,92	2.443.745	11,16
Dívida Consolidada Líquida	(6.581.654)	(1.992.140)	(69,73)	(2.716.390)	36,36	(19.880.422)	631,87	(19.977.034)	0,49	(20.076.238)	0,50

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2,95	3,75	5,50	3,50	3,04

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Piranga nos anos de 2019 a 2021.



**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Evolução do Patrimônio Líquido**  
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		-	-	-	-	-
Reservas		-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.653	100
TOTAL	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.653	100

**5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos**  
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.149	879.278	169.188
Alienação de Bens Móveis	-	822.500	54.800
Alienação de Bens Imóveis	-	55.500	112.478
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.149	1.278	1.910
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)



APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	386.828	538.960	21.622
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	386.828	538.960	21.622
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2e) + 3i	(i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	180.399	556.078	215.760

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

## 6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea “a”)

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	2.979.077	3.292.217	3.917.080
Receita de Contribuições dos Segurados	730.301	950.998	939.763
Cível	-	-	-
Ativo	730.301	950.998	936.709
Inativo	-	-	2.814
Pensionista	-	-	241
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.275.218	2.124.740	2.188.163
Cível	-	-	-
Ativo	1.275.218	1.628.049	1.398.666
Inativo	-	-	-



Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	496.691	789.497
Receita Patrimonial	973.559	48.041	43.918
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	973.559	48.041	43.918
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	4.328	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	745.187
Outras Receitas Correntes	-	164.111	49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	164.111	49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (III) = (I + II)</b>	<b>2.979.077</b>	<b>3.292.217</b>	<b>3.917.080</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	204.069	156.058	79.897
Despesas Correntes	203.261	156.058	79.897
Despesas de Capital	807	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	2.040.477	2.208.324	2.727.654
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	1.766.978	2.020.382	2.387.443
Pensões	166.355	185.374	237.025
Outros Benefícios Previdenciários	107.145	2.567	103.186
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-



TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	2.244.546	2.364.382	2.807.551
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	-	-	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	2019	2020	2021
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	2019	2020	2021
VALOR	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	162.540	734.740	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	822.602	1.251.554
Investimentos e Aplicações	-	-	243.476
Outro Bens e Direitos	-	14.964.700	15.036.181

**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
2023

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	3292217	2364382	927.835	12.971.702
2021	4841518	2434213	2.407.305	15.379.007
2022	5074206	2579994	2.494.212	17.873.219
2023	5577307	2753372	2.823.935	20.697.154
2024	6369916	2961389	3.408.527	24.105.681
2025	6184993	3306401	2.878.592	26.984.273
2026	6060806	3553412	2.507.394	29.491.667
2027	6261411	3623249	2.638.162	32.129.829
2028	6461449	3825740	2.635.709	34.765.538
2029	6660223	4026557	2.633.666	37.399.204
2030	6858220	4176084	2.682.136	40.081.339
2031	7065669	4274348	2.791.321	42.872.660



2032	7266908	4502821	2.764.087	45.636.747
2033	7478918	4631813	2.847.105	48.483.852
2034	7699390	4793571	2.905.819	51.389.671
2035	7913357	4972544	2.940.814	54.330.485
2036	8071901	5130285	2.941.616	57.272.101
2037	8239142	5255808	2.983.333	60.255.434
2038	8396600	5420417	2.976.183	63.231.617
2039	8547125	5688430	2.858.694	66.090.311
2040	8696302	5824842	2.871.459	68.961.771
2041	8845108	5929680	2.915.428	71.877.199
2042	8994570	6038428	2.956.142	74.833.341
2043	9151427	6164655	2.986.771	77.820.112
2044	9290648	6353180	2.937.468	80.757.580
2045	9432972	6480415	2.952.556	83.710.136
2046	9578015	6582724	2.995.291	86.705.427
2047	9733901	6690871	3.043.030	89.748.458
2048	9884677	6808396	3.076.281	92.824.738
2049	10036626	6858698	3.177.928	96.002.667
2050	10186496	6946039	3.240.457	99.243.123
2051	10347515	6907381	3.440.134	102.683.258
2052	10525544	7036534	3.489.010	106.172.268
2053	10684511	7058173	3.626.337	109.798.605
2054	10870144	6992703	3.877.441	113.676.046
2055	11069963	7013463	4.056.501	117.732.546
2056	9045427	7018844	2.026.583	119.759.129
2057	9142497	6989727	2.152.770	121.911.899
2058	9241124	6925197	2.315.926	124.227.826
2059	9357027	6895704	2.461.322	126.689.148
2060	9477991	6883265	2.594.726	129.283.874
2061	9602639	6848962	2.753.677	132.037.551
2062	9736297	6810021	2.926.276	134.963.826
2063	9876660	6753967	3.122.693	138.086.519
2064	10025011	6678266	3.346.745	141.433.264
2065	10187387	6613256	3.574.131	145.007.395
2066	10358565	6524402	3.834.163	148.841.558
2067	10545214	6438462	4.106.753	152.948.310
2068	10745717	6360448	4.385.269	157.333.579
2069	10964333	6341723	4.622.610	161.956.189
2070	11185611	6288204	4.897.406	166.853.595
2071	11421688	6197477	5.224.211	172.077.806
2072	11683412	6169606	5.513.806	177.591.611
2073	11953300	6146681	5.806.619	183.398.231
2074	12231637	6072421	6.159.216	189.557.447
2075	12535735	6054046	6.481.690	196.039.136
2076	12848633	5993177	6.855.456	202.894.592
2077	13181650	5911258	7.270.392	210.164.985
2078	13540810	5859458	7.681.352	217.846.336
2079	13919716	5797727	8.121.989	225.968.325
2080	14321549	5762826	8.558.724	234.527.049



2081	14735740	5693040	9.042.700	243.569.749
2082	15178834	5649791	9.529.043	253.098.793
2083	15645334	5582603	10.062.732	263.161.524
2084	16138630	5520822	10.617.808	273.779.332
2085	16660795	5441179	11.219.616	284.998.948
2086	17214338	5358370	11.855.968	296.854.916
2087	17798385	5280061	12.518.324	309.373.240
2088	18419249	5244074	13.175.175	322.548.415
2089	19062786	5158234	13.904.552	336.452.967
2090	19751350	5087330	14.664.019	351.116.987
2091	20475510	5024681	15.450.829	366.567.815
2092	21235276	4938369	16.296.907	382.864.722
2093	22043559	4867391	17.176.168	400.040.890
2094	22892031	4791159	18.100.872	418.141.763

FONTE: Fiscalizando com o TCE MG

Nota: Projeção atuarial elaborada em 23/08/2021

### 7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: “a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado”.

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

### 8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como “a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios”.

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 1.834.113, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.





**MUNICÍPIO DE PIRANGA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**  
**2023**

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.084.219
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	250.106
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.834.113
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.834.113
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.834.113



Anexo III  
Riscos Fiscais

LDO 2023



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
2023  
ANEXO III  
RISCOS FISCAIS**

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de n.º 924, de 8 de julho de 2021, e de n.º 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Piranga/MG.

**MUNICÍPIO DE PIRANGA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
2023**

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Dívidas em processo de reconhecimento	-	cancelamento de dotação de despesas	
Avais e garantias concedidas	-	discricionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	445.000
Outros passivos contingentes	395.000		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>445.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>445.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Discrepância de projeções	-	discricionárias	-
Outros Riscos Fiscais	5.000	Abertura de créditos adicionais a partir da	
		Reserva de Contingência	5.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>450.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
LEI Nº 1942/2022**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com suas alterações, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Piranga para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII - as disposições finais.

**Parágrafo único.** Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) prioridades e metas, em consonância ao Plano Plurianual - 2022 a 2025;
- a) metas fiscais, elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais, elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**CAPÍTULO II****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art.2º** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

**§1º** O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA /2025.

**§2º** Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

**CAPÍTULO III****DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art.3º** O Orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;
- VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2023 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

**CAPÍTULO IV****DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO**

## DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2023, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2023, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2023 à Câmara Municipal.

**Art. 8º** As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

**Art. 9º** O projeto de lei orçamentária de 2023 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

**I - Remanejamento:** realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congêneres para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta Lei;

**II - Transposição:** realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

**III - Transferência:** realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congêneres e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

**Parágrafo único.** A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere este artigo não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

**Art. 11.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, respeitadas as devidas vinculações.

**Parágrafo único.** A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

**Art. 12.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

**Art. 13.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2023, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e seu §3º, da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender as passivas contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 15.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

**Art. 16.** Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2023, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

**Parágrafo único.** O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2023, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 17.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023.

**§1º** Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 18.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 19.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 20.** Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art.169, da Constituição Federal, as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com suas alterações, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

**Art. 21.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 22.** No exercício financeiro de 2023 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

**Art. 23.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

#### CAPÍTULO VI

#### DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 24.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 25.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 26.** A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

#### CAPÍTULO VII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 27.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2023, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 28.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art.29.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 30.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 31.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2023.



**Art. 32.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, na forma do §8º do art. 165 da Constituição Federal e do art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 33.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 34.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 35.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2023, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

**Parágrafo único.** São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

**I** - lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

**II** - relatórios resumidos da execução orçamentária;

**III** - relatórios de gestão fiscal;

**IV** - balanço geral anual;

**V** - audiências públicas; e

**VI** - leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

**Art. 36.** Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2023 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2022 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

**Art. 37.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 24 de junho de 2022.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

### ANEXO I

#### PRIORIDADES E METAS PARA 2023

#### 1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

##### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.001 - RECOLHIMENTO DO PASEP	
Finalidade: RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL APLICADA À MATÉRIA.	
9.004 - AMORTIZAÇÃO OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	
Finalidade: AMORTIZAÇÕES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS JUNTO AO BDMG, EM CONFORMIDADE COM OS CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS.	
9.006 - AMORTIZAÇÃO DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	
Finalidade: CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES PACTUADAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PIRANGA- IPREMPI	
9.100 - ENCARGOS FINANCEIROS DO PARCELAMENTO COM O IPREMPI	
Finalidade: CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AOS ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO A DIVIDA CONTRATUAL DE PARCELAMENTOS DE DIVIDAS DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIARIAS DOS TERMOS DE ACORDOS CADPREV.	
9.101 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	
Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL. DESTA FORMA, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SERÁ GARANTIDO RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O PAGAMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS AO QUAL O MUNICÍPIO FOI CONDENADO.	
9.181 - ENCARGOS OP DE CRÉDITO PROGRAMAS DO BDMG	
Finalidade: PAGAMENTO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVO AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS DO PROGRAMA BDMG, EM CONFORMIDADE COM CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS.	

#### 1 - Programa (Denominação): 001 - ADMINISTRAÇÃO MODERNA E TRANSPARENTE UM NOVO TEMPO

##### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, PROMOVER AÇÕES CENTRAIS DE ADMINISTRAÇÃO	
2.007 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
Finalidade: DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO REJA TRIBUTÁRIA, COMO TAMBÉM DE GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS LEIS POR PARTE DO PREFEITO OU DOS SERVIDORES.	
2.008 - PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	

Finalidade: CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO LEGAL NO CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS PERTINENTES AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO.	
2.009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO.	
2.010 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA CIVIL	
Finalidade: O ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TEM POR OBJETO ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA E ADMINISTRATIVA ENTRE OS CONVENIENTES, VISANDO APERFEIÇOAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA QUE CULMINARA NA MANUTENÇÃO DA ORDEM E DA DEFESA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG.	
2.011 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM POLÍCIA MILITAR	
Finalidade: ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM A POLÍCIA MILITAR COM A FINALIDADE DE MELHORAR O BEM-ESTAR DA POPULAÇÃO, FAZER O POLICIAMENTO (PATRULHAMENTO) OSTENSIVO COM VISTAS A REDUÇÃO DA CRIMINALIDADE E PRESERVAR A ORDEM PÚBLICA, EM SEUS ASPECTOS, SEGURANÇA PÚBLICA, TRANQUILIDADE, E SALUBRIDADE PÚBLICA.	
2.013 - CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOC. MINEIRA DE MUNICÍPIOS-AMM	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA PARA ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.	
2.015 - PAGAMENTOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS	
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO MUNICIPAL	
2.016 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Finalidade: GERENCIAR O CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALÍSTICAS.	
2.117 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Finalidade: APORTE ATUARIAL PARA SUPRIR DÉFICIT ATUARIAL A FAVOR DO IPREMPI	
2.132 - CONTRATO DE RATEIO, CIMVALPI ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO COM MAIOR EFETIVIDADE E MENOR CUSTO	
2.137 - RECOLHIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Finalidade: RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES COM O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.	
1.138 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA OS SETORES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	
1.143 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O GABINETE DO PREFEITO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO.	
1.144 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA DEPARTAMENTO DE FAZENDA, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINALÍSTICAS.	
3.103 - ATIVIDADES DO SETOR DE TRANSPORTE MUNICIPAL	
Finalidade: GERENCIAMENTO DE TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL POSSIBILITANDO O CONTROLE DOS ABASTECIMENTOS, MANUTENÇÃO, SERVIÇOS MECÂNICOS, REVISÕES, ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR, PNEUS, CONTROLE DE HODÔMETRO, DENTRE OUTROS.	
3.106 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO CIMVALPI	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA- CIMVALPI	

## 1 - Programa (Denominação): 002 - EDUCAÇÃO COM FOCO NOS DESAFIOS ATUAIS

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.003 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE ESCOLAS E QUADRAS	
Finalidade: AMPLIAR E REFORMAR AS ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AOS OBJETIVOS PROPOSTOS PARA UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, DE FORMA A ATENDER A 25% DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL EM ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. AMPLIAR E REFORMAR QUADRA POLIESPORTIVA PARA OFERTAR ATIVIDADES FÍSICAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
1.004 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA GARANTIR TRANSPORTE DE QUALIDADE AOS ALUNOS	
1.005 - CONSTRUIR E EQUIPAR A CRECHE PROINFÂNCIA	
Finalidade: ESTRUTURAR E EQUIPAR CRECHE MUNICIPAL PARA AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, DE MODO A ATENDER, ATÉ 2024, 80% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS	
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, AUMENTAR A OFERTA DE VAGAS, QUALIFICAR A APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E MELHORAR A QUALIDADE DA APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL.	
2.018 - PAGAMENTO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: PAGAMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA E PENSIONISTAS DE RESPONSABILIDADE DO TESOUREO MUNICIPAL	
2.019 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
3.020 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A	

AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
2.021 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	
Finalidade: OFERTAR FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL	
2.022 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	
Finalidade: O PLANO DE AÇÕES FINANCIÁVEIS TEM POR OBJETIVO AUXILIAR A ESCOLA NA MELHORIA DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS E, POR CONSEQUENTE, O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDDEB DA ESCOLA, E O CONJUNTO DE METAS E AÇÕES SELECIONADAS PELA ESCOLA, A PARTIR DE SEU PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PDE, APRESENTADO EM FORMULÁRIOS PRÓPRIOS E QUE SUBSIDIARÁ A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO PDDE-ESCOLA.	
2.023 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Finalidade: MANTER E QUALIFICAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2.024 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES QUE GARANTA A ALFABETIZAÇÃO DOS ALUNOS EM IDADE CERTA (AO FIM DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	
2.025 - ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	
Finalidade: APOIAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR	
2.026 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Finalidade: GARANTIR VAGAS NO ENSINO INFANTIL PARA 100% DAS CRIANÇAS DE NOSSO MUNICÍPIO.	
2.027 - MANUTENÇÃO DE PARCELA COM APAE	
Finalidade: CONCEDER MEDIANTE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO MROSC SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CESSÃO DE PROFESSORES	
2.149 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL DE MODO AMPLIAR A OFERTA DE VAGAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, OBJETIVANDO ATENDER, ATÉ 2024, 50% DA POPULAÇÃO E 0 A 3 ANOS.	
2.150 - DISTRIBUIÇÃO MERENDA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL	
Finalidade: PROMOVER A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO ALIMENTAR, INCENTIVANDO A ADOÇÃO DE PADRÕES ALIMENTARES SAUDÁVEIS E SUSTENTÁVEIS, EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, FOMENTANDO E APOIANDO A AGRICULTURA FAMILIAR, URBANA E PERIURBANA.	
1.151 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL.	
1.152 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E APARELHOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.153 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO.	

## 1 - Programa (Denominação): 003 - GESTÃO DO SUS

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.044 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
Finalidade: PROMOVER UM ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO	
1.160 - AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADM. SAÚDE	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	

## 1 - Programa (Denominação): 004 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR-SEM DEMORA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.034 - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CIBAP-VP	
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPERA E VALE DO PIRANGA - CIBAP-VP.	
2.035 - SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	
Finalidade: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO PARA SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES	
2.036 - CONTRATO DE RATEIO- CONSÓRCIO CISRU	
Finalidade: RATEIO DOS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO CENTRO SUL - CISRU, PARA GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MICROREGIÃO CENTRO SUL E ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM CONTRATO DE RATEIO.	
2.037 - REPASSE HSVP REDE HOSPITALAR URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS	
Finalidade: O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO TEM POR OBJETO A ADESÃO DO MUNICÍPIO/SMS AO PROGRAMA REDE DE RESPOSTA HOSPITALAR ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DESSAS ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, VISANDO O CUSTEIO DESSAS ATIVIDADES, POR INTERMÉDIO DA PACTUAÇÃO E METAS DE DESEMPENHO.	
2.048 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
Finalidade: CONSOLIDAR UM MODELO ASSISTENCIAL EM SAÚDE MENTAL ABERTO E DE BASE COMUNITÁRIA, CONSTITUÍDO POR DISPOSITIVOS	

ASSISTENCIAIS DIVERSOS QUE DEVEM FUNCIONAR DE FORMA ARTICULADA, A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).	
2.039 - ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR- REDE MAC	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA BUSCA DA EQUIDADE E DA HUMANIZAÇÃO DE SUA PRESTAÇÃO.	
2.159 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA REDE MAC	
Finalidade: GARANTIA DE DISPONIBILIDADE SUFICIENTE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEGUNDO OS PARÂMETROS DE QUALIDADE VIGENTES.	
2.188 - SERV ESPECIALIZADOS - CONSÓRCIO CISAP-VP	
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS, EXAMES E PEQUENAS CIRURGIAS, COM FINALIDADE DE COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UNIDADE MÓVEL DE UTI, UTI ADULTO E UTI INFANTIL/NEONATAL, SENDO QUE O SERVIÇO/AMBULÂNCIAS OBEDECERÃO À CLASSIFICAÇÃO DO TIPO DE AMBULÂNCIAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E MEDICAMENTOS, CONFORME PORTARIA GM/M8 Nº 2048, DE 3 NOVEMBRO DE 2002.	
2.196 - CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	

### 1 - Programa (Denominação): 005 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.042 - SENTENÇAS JUDICIAIS MEDICAMENTOS, SERV E INS SAÚDE	
Finalidade: ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E SERVIÇOS DE SAÚDE.	
2.043 - DOSE CERTA- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Finalidade: PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DO PACIENTE ATRAVÉS DO ACESSO FACILITADO ÀS TERAPIAS MEDICAMENTOSAS E INSUMOS.	

### 1 - Programa (Denominação): 006 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM AÇÃO VIGIA/VISA PIRANGA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.040 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Finalidade: PROMOVER E PROTEGER A SAÚDE DA POPULAÇÃO POR MEIO DE AÇÕES INTEGRADAS E ARTICULADAS DE COORDENAÇÃO, NORMATIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, EDUCAÇÃO, INFORMAÇÃO, APOIO TÉCNICO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	
2.041 - AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE: CONTROLE DE ENDEMIAS	
Finalidade: ORGANIZAÇÃO E A INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM A FINALIDADE DE GARANTIR A INTEGRALIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS.	
2.131 - SERV. ESPEC. CIMVALPI - RESÍDUOS SÓLIDOS SAÚDE	
Finalidade: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO RESIDUAL DA SAÚDE.	

### 1 - Programa (Denominação): 008 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.034 - APOIO SOCIAL AOS USUÁRIOS DO SUS	
Finalidade: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS, OXIGÊNIO, FÓRMULA NUTRICIONAL, ETC. AOS USUÁRIOS DO SUS COM COMPROVADA CARENCIA FINANCEIRA ATRAVÉS DE RELATÓRIO SOCIAL.	
2.031 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA	
Finalidade: CONSOLIDAR A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COMO PORTA DE ENTRADA E O CENTRO ARTICULADOR DO ACESSO DOS USUÁRIOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) E ÀS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, ORIENTADA PELOS PRINCÍPIOS DA ACESSIBILIDADE, COORDENAÇÃO DO CUIDADO, VÍNCULO, CONTINUIDADE E INTEGRALIDADE.	
2.033 - SAÚDE BUCAL - POR UM SORRISO	
Finalidade: REORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA E A QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS OFERECIDOS, REUNINDO UMA SÉRIE DE AÇÕES EM SAÚDE BUCAL VOLTADA PARA OS CIDADÃOS DE TODAS AS IDADES, COM AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO TRATAMENTO ODONTOLÓGICO.	

### 1 - Programa (Denominação): 010 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.084 - MANUT. DEPT. AGROP. MEIO AMBIENTE COM ABAST.	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INERENTES AO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO.	
2.083 - APOIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: PROPORCIONAR ATIVIDADES DE INCENTIVO E CAPACITAÇÃO DE ATIVIDADES RURAIS DIMINUIR CUSTO PARA O PRODUTOR E AUMENTAR SUA RENDA MELHORAR QUALIDADE DO SOLO PARA PRODUÇÃO.	

2.086 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM A EMATER	
Finalidade: CONTRIBUIÇÃO A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS(EMATER) EM CONFORMIDADE COM TERMO DE PARCERIA FIRMADO ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO.	
2.089 - MANUTENÇÃO DO PARCERIA COM O INIA E IEF	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM O INIA E IEF.	
2.172 - APOIO AS FEIRAS E ASSOCIAÇÕES RURAIS	
Finalidade: MELHORAR ECONOMICAMENTE A SITUAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APOIAR FEIRA DOS PRODUTORES E AMPLIAR MERCADORIAS VENDIDAS	
2.176 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DA AGRICULTURA	
Finalidade: REALIZAÇÃO EVENTOS, FESTAS, DIA DE CAMPO, PALESTRAS, CURSO PARA LEVAR CONHECIMENTO A POPULAÇÃO PIRANGUENSE.	
2.197 - CONTRATO DE RATEIO- SIM CIMVALPI	
Finalidade: SELLO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL PARA PROPORCIONAR COMERCIO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	

## 1 - Programa (Denominação): 011 - GESTÃO LEGISLATIVA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.001 - AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA JURÍDICA/CONTÁBIL.	
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
1.002 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA	
Finalidade: MANTER SEMPRE O BOM ESTADO DO PRÉDIO PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES	
2.002 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES, ALÉM DO FINANCIAMENTO DAS DESPESAS DE VIAGENS	

## 1 - Programa (Denominação): 012 - PIRANGA UM NOVO TEMPO - OBRAS

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.015 - ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
Finalidade: ADQUIRIR E DESAPROPRIAR IMÓVEIS	
1.016 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
Finalidade: CONTRUIR / AMPLIAR/ REFORMAR PARA MANTER EM BOM ESTADO OS PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E ATENDIMENTO SATISFATÓRIO À POPULAÇÃO EM GERAL.	
1.020 - MELHORIAS DE VIAS ESPAÇOS PÚBLICOS CALÇ, PAVIMENTA	
Finalidade: DISPONIBILIZAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E/OU OBRA DE MELHORIAS DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
1.024 - MELHORAMENTO/EXTENSÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: INVESTIMENTO NO MELHORAMENTO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
1.026 - OBRAS DE MELHORAMENTOS EM ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: AMPLIAR E MELHORAR A INFRAESTRUTURA, QUALIFICANDO O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.	
2.046 - MAN. E SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS E ESP. PÚBLICOS	
Finalidade: PROVIDER DE BDA QUALIDADE A SITUAÇÃO DAS RUAS, AVENIDAS E ESPAÇOS PÚBLICOS (PRAÇAS, JARDINS, ÁREA DE EVENTOS, ETC.) DO MUNICÍPIO	
2.047 - MANUTENÇÃO DEPART. OBRAS SERVIÇOS PÚBLIC	
Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA URBANA E O AMBIENTE DE FORMA SUSTENTÁVEL.	
2.048 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PELA DISTRIBUIDORA PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	
2.049 - MANUTENÇÃO CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DE PIRANGA E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
2.052 - SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	
Finalidade: PROPORCIONAR CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE HIGIENE E LIMPEZA ADEQUADAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMÉSTICO, GALHOS E ENTULHOS COLETADOS NOS NÚCLEOS RURAIS DO MUNICÍPIO	
2.053 - CONSERVAÇÃO - MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	
Finalidade: APRIMORAMENTO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DO ACESSO, PROPORCIONANDO CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE INSUMOS PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E PARA O TRANSPORTE DE PESSOAS E ALUNOS	
2.063 - MANUTENÇÃO DE TORRE REPELIDORA DE SINAIS	
Finalidade: RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO TELEFÔNICA, NOTADAMENTE NO LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA REDUÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES LEVANTADAS DOS SISTEMAS DE TELEFONIA	

MÓVEL, FIXA E INTERNET, BEM COMO INSTALAÇÃO DE AMPLIFICADOR DE SINAL DE CELULAR GSM 850MHZ 3G, NAS COMUNIDADES DE SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS E CÔRREGO DO PEIXE.	
2.126 - MANUT. DAS ATIV. DE PAV. ASFALTICA - CIMVALPI	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAMPA BURACO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO	
2.187 - MANUT. SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIMVALPI	
Finalidade: MANUTENÇÃO DE IP CALCULADO PELA SOMA DO CUSTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA; CUSTO DE ATENDIMENTO 24 HORAS E CUSTOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA- RT DE FISCALIZAÇÃO.	
1.191 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS/VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	
Finalidade: ADQUIRI MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
1.192 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Finalidade: INVESTIMENTO EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.	
1.193 - CONSTRUÇÃO GALERIAS REDES PLUVIAIS DRAG. DRENAGEM	
Finalidade: OBJETIVA CAPTAR, TRANSPORTAR E DRENAR A ÁGUA DA CHUVA DAS ÁREAS URBANAS ATÉ RIOS, CÔRREGOS OU CANAIS.	
2.194 - MANUTENÇÃO DA REDE DE CAPTAÇÃO PLUVIAL	
Finalidade: MANTER AS REDES PLUVIAIS DESASSOBREADAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO. BANDO ESCOAMENTO AS AGUAS PLUVIAIS, EVITANDO SITUAÇÕES DE ALAGAMENTOS NA CIDADE, BEM COMO AS DECORRÊNCIAS À SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA	
2.195 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
Finalidade: MANUTENÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PIRANGA.	
1.198 - AQUIS. MÁQUINAS/VEÍCULO/EQUIPAMENTOS LIMP. PÚBLICA	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE CAMINHÕES , MAQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO	

### 1 - Programa (Denominação): 013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.029 - REVITALIZAR/REFORMA PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS	
Finalidade: REFORMAR E REVITALIZAR PRÉDIOS HISTÓRICOS E TOMBADOS .	
2.054 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	
Finalidade: DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INERENTES À DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO.	
2.055 - APOIAR ENCONTROS DE CORPORAÇÕES MÚSICAS	
Finalidade: APOIAR ENCONTROS ENTRE BANDAS LOCAIS E DE CIDADES VIZINHAS.	
2.056 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL	
Finalidade: INCENTIVAR A CULTURA ATRAVÉS DE AULAS DE TEATRO PARA A POPULAÇÃO PIRANGUENSE INCENTIVAR A CULTURA MUSICAL, UNIFORMIZANDO OS ALUNOS DAS CORPORAÇÕES MÚSICAS INCENTIVAR OS ALUNOS A PARTICIPAREM DAS CORPORAÇÕES MÚSICAS	
2.059 - SUBVENÇÕES A CORPORAÇÕES MÚSICAS	
Finalidade: SUBVENÇÕES A ENTIDADES MÚSICAS	
2.061 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS NAS PRAÇAS	
Finalidade: AMPLIAR AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO, COMO FORMA DE PROMOÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL PROPORCIONAR LAZER E CULTURA PARA A POPULAÇÃO	
2.064 - CONT. ASSOC. MUNIC. CIRC. TURISMO VILAS FAZENDAS	
Finalidade: APOIAR ENTIDADES ESTABELECIDAS COM OBJETIVO DE ESTRUTURAR E PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL E POSSIBILITAR A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ICMS TURÍSTICOS.	
2.068 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES	
Finalidade: REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POPULARES IMPULSIONANDO COMERCIO E A CULTURA , BEM COMO ATIVIDADES DE LAZER PARA O MUNICÍPIO.	
2.069 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Finalidade: PRESERVAR O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E SUAS REFERENCIAS CULTURAIS ATRAVÉS DE POLÍTICAS PÚBLICAS RELEVANTES AUMENTAR PERCENTUAL DE PONTUAÇÃO DO ICMS CULTURAL	
2.104 - REALIZAÇÃO DE FESTAS CÍVICAS E POP. COMUN. RURAIS	
Finalidade: PROMOVER NA ZONA RURAL EVENTOS DE LAZER PARA OS MORADORES .	
1.145 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS P/ DIVISÃO CULTURA/TURISMO	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS.	
2.147 - FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	
Finalidade: APLICAÇÃO DO REPASSE DE ICMS TURÍSTICO E RECURSO PRÓPRIO EM AÇÕES LIGADAS AO TURISMO LOCAL.	
1.148 - INVESTIMENTO PARA INCENTIVO AO TURISMO - FUMTUR	
Finalidade: INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DO DESTINO TURÍSTICO	
2.183 - BUBV. ESC. SAMBA ACADEM UNIDAS DE PIRANGA	
Finalidade: SUBVENÇÃO A ESCOLA DE SAMBA	

### 1 - Programa (Denominação): 017 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO EM AÇÃO

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.066 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER MUNICIPAL	
Finalidade: ORGANIZAR E PLANEJAR EVENTOS DE LAZER E RECREAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRANGA. ORGANIZAR E PLANEJAR COMPETIÇÕES ESPORTIVAS NO MUNICÍPIO OFERECER OFICINAS E AULAS DE ESPORTE EM VARIAS MODALIDADES PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA DE PIRANGA. GAROTO PRATA DA CASA: APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE MUNICIPAL.	
2.067 - SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
Finalidade: FOMENTAR A PRÁTICA ESPORTIVA.	
2.177 - DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E INCENTIVOS ESPORTIVOS	
1.178 - CONST. AMPL. REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL, QUADRAS POLIESPORTIVAS, ACADEMIAS AO AR LIVRE, ESPAÇO DE RECREAÇÃO E LAZER. AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS	
1.179 - AQUISIÇÕES EQUIPAMENTOS DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	

## 1 - Programa (Denominação): 018 - PIRANGA UM NOVO TEMPO HABITACIONAL

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.154 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	
Finalidade: GARANTIR O ACESSO À DIREITO A SANEAMENTO BÁSICO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA. BEM COMO POR MEIO DE AÇÕES DE INTERFACES COM OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO BENEFICIÁRIA.	
2.156 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA RURAL	
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	
1.182 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE HABITAÇÕES POPULARES	
Finalidade: FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	
2.190 - PROGRAMA DE MELHORIA DE HABITACIONAL- ZONA URBANA	
Finalidade: DOAÇÃO DE MATERIAIS COM A FINALIDADE DE PROPICIAR A CONSTRUÇÃO E, AINDA, A REFORMA DE MORADIAS PARA A POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE CARENTE DO MUNICÍPIO, COM OBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS LEGAIS ESTIPULADOS PELA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA MG, ATENDIDAS AS DIRETRIZES DA LEI FEDERAL Nº 8.742/93, DE 07 DE SETEMBRO DE 1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS E LEI MUNICIPAL 1679/2018.	

## 1 - Programa (Denominação): 019 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.030 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA SEDE DO CRAS	
Finalidade: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA GARANTIA DE MAIOR ATENDIMENTO NO ESPAÇO FÍSICO DO CRAS	
2.071 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	
Finalidade: ATENDIMENTO ÀS CRIANÇA E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, COM VÍNCULOS ROMPIDOS E NECESSITANDO DE APOIO.	
2.076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SCFV	
Finalidade: O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) É UM CONJUNTO DE SERVIÇOS REALIZADOS EM GRUPOS, DE ACORDO COM O SEU CICLO DE VIDA, E QUE BUSCA COMPLEMENTAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS E PREVENIR A OCORRÊNCIA DE SITUAÇÕES DE RISCO SOCIAL. PROMOVER INCLUSÃO DOS USUÁRIOS ATRAVÉS DE GRUPOS SOCIOEDUCATIVOS	
2.078 - SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
Finalidade: SUBVENÇÕES A ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS	
2.080 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	
Finalidade: FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA COMO ESPAÇO DE PROTEÇÃO EFETIVA E PREVENÇÃO DE RISCOS E VULNERABILIDADES SOCIAIS CRIAR MAIORES OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA. MELHORANDO A COBERTURA EFCUACIA SOCIAL PARA TODOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS	
2.138 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Finalidade: PROMOVER O DSENVOLVIMENTO HUMANO A PARTIR DO APOIO E DO ACOMPANHAMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFANCIA FORTALECER E ACOMPANHAR CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA E SUAS FAMÍLIAS.	
1.162 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO CRAS PAIF	
Finalidade: INVESTIMENTO EM AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS PAIF	
1.184 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.	

**1 - Programa (Denominação): 020 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIALIZADA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.074 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA INSTITUIÇÃO CASA LAR	
Finalidade: APOIO E ACOLHIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, TEMPORÁRIA.	
2.133 - SUBVENÇÃO AO LAR SÃO JOSÉ	
Finalidade: REPASSE DE RECURSOS PARA O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES, DE MODO A COBRIR DESPESAS DO LAR SAO JOSE, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO.	

**1 - Programa (Denominação): 021 - PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
2.070 - ATIVIDADES DA POLÍTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: PREVENIR SITUAÇÕES DE RISCO POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS	
2.073 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Finalidade: EFETIVAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL DO SUAS	
2.075 - DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Finalidade: PERMITIR ACESSO DA POPULAÇÃO AOS PROGRAMAS DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS POR MEIO DE CADASTRAMENTO SOCIAL PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETA , DIRECIONADA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE POBREZA E DE EXTREMA POBREZA, DE MODO QUE CONSIGAM SUPERAR AS SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADES	
2.077 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS	
Finalidade: O BENEFÍCIO EVENTUAL É UMA MODALIDADE DE PROVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE CARÁTER SUPLEMENTAR E TEMPORÁRIO QUE INTEGRA AS GARANTIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, RESPALDADO PELOS PRINCÍPIOS DE CIDADANIA E NOS DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS. O BENEFÍCIO EVENTUAL DESTINA-SE AOS CIDADÃOS E ÀS FAMÍLIAS COM IMPOSSIBILIDADE DE ARCAREM POR CONTA PRÓPRIA COM ENFRENTAMENTO DE CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E CIRCUNSTANCIAIS, E QUE SE ENCONTREM DENTRO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM LEI, CUJA OCORRÊNCIA PROVOQUE RISCOS E /OU VULNERABILIDADE QUE FRAGILIZE A MANUTENÇÃO DO INDIVÍDUO, A UNIDADE DA FAMÍLIA E A SOBREVIVÊNCIA DE SEUS MEMBROS	
1.163 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇÕES ASSIST. SOCIAL	
Finalidade: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA GARANTIA AOS SERVIÇOS PROPOSTO AOS USUÁRIOS	
2.164 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUN DIREITOS CRIANÇA-ADOLES	
Finalidade: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) PROPÕE, DELIBERA E CONTROLA AS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS VOLTADAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
1.166 - AQUISIÇÕES/ESTRUTURAÇÃO DO BOLSA FAMÍLIA/SUAS	
Finalidade: ESTRUTURAÇÃO ADEQUADA PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA- PBF/SUAS	
2.167 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	
Finalidade: ZELAR PELO CUMPRIMENTO DOS DIREITOS DOS IDOSOS	

**1 - Programa (Denominação): 022 - ÁGUA PARA TODOS****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.022 - CAPTAÇÃO, ADUÇÃO RESERVAÇÃO TRAT. DIST. DE ÁGUA	
Finalidade: ATENDIMENTO À REGIÕES DO MUNICÍPIO SEM SERVIÇOS DA COPASA	
2.051 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DIST. ÁGUA COMUN. RURAIS	
Finalidade: MANUTENÇÃO DO SISTEMA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA	

**1 - Programa (Denominação): 023 - PIRANGA MAIS LIMPA****2 - Ações:**

Título da Ação	Metas
1.031 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
Finalidade: CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO EM COMUNIDADES RURAIS MELHORAR QUALIDADE DE VIDA E PREVENIR DOENÇAS HÍDRICAS	
1.032 - OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Finalidade: MELHORAR O ESGOTAMENTO SANITÁRIO INVESTIMENTO EM CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE DE ESGOTO URBANO	
2.112 - MANUTENÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	
Finalidade: DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. MANTER AS CONDIÇÕES DE ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS	
2.130 - SERV. ESPECIALIZADOS - CIMVALPI RESÍDUOS SÓLIDOS	



Finalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS-RSU.	
2.173 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	
Finalidade: ASSEGURAR A AMPLIAÇÃO DO ACESSO, A QUALIDADE E A SUSTENTABILIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO.	

### 1 - Programa (Denominação): 024 - PRESERVAR E DESENVOLVER

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.083 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES APA PIRANGA	
Finalidade: MANTER E MELHORAR O INDICADOR DE QUALIDADE DA APA, BUSCANDO UMA MELHOR PONTUAÇÃO PARA ELEVAR O RECEBIMENTO VALOR MONETÁRIO DO ICMS ECOLÓGICO. DIMINUIR PERDA DE VITALIDADE DE NASCENTES E VIGOROSIDADE DOS CURSOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DEVIDO À FALTA DE INFORMAÇÃO.	

### 1 - Programa (Denominação): 201 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO IPREMPI

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.091 - MANUTENÇÃO DO IPREMPI	
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPREMPI	

### 1 - Programa (Denominação): 210 - PROJETO DE VIDA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.009 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: MELHORAR E AMPLIAR A INFRAESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	
1.158 - ADQUIRIR VEÍCULOS E EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	
Finalidade: GARANTIR INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE, DOTANDO-OS DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS SUFICIENTES PARA O CONJUNTO DE AÇÕES PROPOSTAS PARA ESSES SERVIÇOS.	

### 1 - Programa (Denominação): 220 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.003 - HOMENAGENS, RECEPÇÕES E FESTIVIDADES	
Finalidade: TORNAR PÚBLICO COM UM ATO DE GRATIDÃO AS PESSOAS QUE PRESTARAM SERVIÇOS RELEVANTES A COMUNIDADE	
2.004 - CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC	
Finalidade: PROMOÇÃO E O INCENTIVO DA CIDADANIA NAS SUAS MAIS DIVERSAS FORMAS, ALÉM DE OFERTA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS A ELA ATINENTES PARA A CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE PIRANGA.	
2.005 - DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	
Finalidade: DIVULGAÇÃO OFICIAL DE PUBLICIDADE	

### 1 - Programa (Denominação): 902 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
2.093 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Finalidade: REMUNERAR OS BENEFICIÁRIOS VINCULADOS AO IPREMPI DE ACORDO COM A LEGALIDADE APROVADA NOS PROCESSOS DA AQUISIÇÃO DE DIREITO.	

### 1 - Programa (Denominação): 998 - RESERVA DE CONTINGENCIA/RPPS

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.005 - RESERVA RPPS	
Finalidade: CONTINGENCIAR SALDOS ORÇAMENTÁRIOS DE AÇÕES QUE NÃO SUPORTEM CONCLUIR A DEMANDA A QUE FOI DESTINADA.	

### 1 - Programa (Denominação): 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

#### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
9.003 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Finalidade: COBRIR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EM CONFORMIDADE COM ART. 91 DO DECRETO-LEI Nº 200, DE 1967, ATENDIMENTO DE RISCOS FISCAIS ANTES QUANTIFICADOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 4º, § 3º C.C, ART. 4º, III, AMBOS DA LRF).	

## 1 - Programa (Denominação): 2001 - PROGRAMA INCREMENTO DA QUALIDADE GENÉTICA DA PECUÁRIA DE CARNE E LEITE-BALDE CHEIO

### 2 - Ações:

Título da Ação	Metas
1.170 - AQUISIÇÕES P/ APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DA EQUIPE E EQUIPAMENTOS ESTRUTURAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA	
2.171 - APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL	
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO VETERINÁRIO AO PRODUTOR RURAL.	

### Anexo II

### Metas Fiscais

### LDO 2023

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023

### ANEXO II METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021 e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### 1. Metas Anuais

#### 1.1. Metas Anuais de 2023 a 2025

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Piranga, Minas Gerais, para o exercício de 2023 e indicando as metas para 2024 e 2025 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2024 e 2025 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE PIRANGA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Metas Anuais						
2023						
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)						
ESPECIFICAÇÃO	2023		2024		2025	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	67.561.382	65.276.698	71.016.747	66.590.852	74.617.184	67.929.033
Receitas Primárias (I)	61.744.425	59.656.449	64.903.078	60.858.199	68.194.164	62.081.726
Receitas Primárias Correntes	60.944.425	58.883.502	64.053.078	60.061.172	67.294.164	61.262.396
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	3.230.754	3.121.501	3.395.548	3.183.931	3.567.363	3.247.610
Contribuições	1.632.467	1.577.263	1.715.736	1.608.808	1.802.553	1.640.985
Transferências Correntes	55.764.457	53.878.703	58.608.891	54.956.277	61.574.501	56.055.402
Demais Receitas Primárias Correntes	316.747	306.035	332.903	312.156	349.748	318.399
Receitas Primárias de Capital	800.000	772.947	850.000	797.026	900.000	819.330
Despesa Total	67.561.382	65.276.698	71.016.747	66.590.852	74.617.184	67.929.033
Despesas Primárias (II)	62.399.869	60.193.110	65.486.854	61.405.593	68.807.479	62.640.068
Despesas Primárias Correntes	54.403.783	52.564.041	57.171.020	53.608.016	60.070.863	54.686.540
Pessoal e Encargos Sociais	28.821.603	27.846.960	30.274.751	28.387.972	31.806.653	28.955.732
Outras Despesas correntes	25.582.180	24.717.082	26.896.269	25.220.044	28.264.210	25.730.808

Despesas Primárias de Capital	7.718,346	7.457,339	8.112,043	7.606,486	8.522,513	7.758,615
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	177,740	171,730	186,807	175,165	196,359	178,668
Resultado Primário (III) = (I - II)	(555,444)	(536,661)	(583,776)	(547,394)	(613,315)	(558,342)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	640,829	619,159	673,517	631,542	707,596	644,173
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	(370,000)	(357,488)	(388,873)	(364,638)	(408,550)	(371,930)
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV-V))	(284,615)	(274,990)	(299,133)	(280,490)	(314,269)	(286,100)
Dívida Pública Consolidada	2.033.115	1.964.362	2.344.594	2.198.475	2.684.351	2.443.745
Dívida Consolidada Líquida	(20.576.237)	(19.880.422)	(21.304.787)	(19.977.034)	(22.052.902)	(20.076.238)
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

**Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação de investimentos.

**Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são que pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

**Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

**Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida - DCL, em um dado período, e pode ser obtido pelo método "acima da linha" por meio da soma, ao resultado primário, da conta de juros ativos e passivos.

**Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

## 1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 11 de março de 2022:

Variáveis	2022	2023	2024	2025
PIB (% de crescimento)	0,30	1,50	2,00	2,00
IPCA (%)	5,50	3,50	3,04	3,00
IGP-M (%)	7,33	4,03	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,25	8,00	7,25	7,00
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,58	5,45	5,32	5,35

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

### 1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de Piranga/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas			
Valores nominais			
Especificação	Previsão		
	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>69.473.982</b>	<b>73.017.711</b>	<b>76.712.408</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.230.754	3.395.548	3.567.363
Contribuições*	1.632.467	1.715.736	1.802.553
Receitas Patrimoniais	664.994	698.914	734.274
Receitas de Valores Mobiliários	640.829	673.517	707.596
Demais Receitas Patrimoniais	24.165	25.397	26.682
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-
Receitas de Serviços	11.731	13.329	12.933
Transferências Correntes	63.623.867	66.808.878	70.252.443
Cota-Parte do FPM	28.182.333	29.614.860	31.118.623
Cota-Parte do ITR	-	-	-
Cota-Parte do ICMS Desoneração - LC 87/96	-	-	-

Cota-Parte do ICMS	9.333.633	10.019.927	10.526.935
Cota-Parte do IPI	106.694	112.136	117.810
Cota-Parte do IPVA	1.472.885	1.548.014	1.636.344
Transferências do SUS	9.764.600	10.262.673	10.781.964
Transferências do FUNDEB	7.123.068	7.485.350	7.864.109
Emendas Parlamentares	-	-	-
Outras Transferências Correntes	7.441.349	7.820.918	8.216.656
Outras Receitas Correntes	310.470	326.307	342.818
Outras Receitas Financeiras	29.619	31.129	32.705
Receitas Correntes Restantes	280.851	295.177	310.113
Receitas Intra-Orçamentárias	3.646.510	3.832.511	4.026.436
RECEITAS DE CAPITAL	2.300.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	100.000	50.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	100.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	700.000	800.000	850.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.859.110)	(8.259.987)	(8.677.943)
TOTAL	67.561.382	71.016.747	74.617.184

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

#### 1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado.

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas citadas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos vindouros, aplicados sobre a receita projetada em 2022. Estima-se, então, as receitas para 2023 a 2025, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2020 e 2021, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	47.914.329	-
2021	55.886.731	16,64
2022	66.132.631	18,33
2023	69.473.982	5,05
2024	73.017.711	5,10
2025	76.712.408	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

#### Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de Piranga é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2020 e 2021 e projetado para 2022 a 2025.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	2.299.284	-
2021	2.598.905	13,03
2022	3.075.370	18,33
2023	3.230.754	5,05
2024	3.395.548	5,10
2025	3.567.363	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

#### Contribuições:

Suas fontes de arrecadações no Município são a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Contribuições de Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.270.271	-
2021	1.313.200	3,38
2022	1.553.954	18,33
2023	1.632.467	5,05
2024	1.715.736	5,10
2025	1.802.553	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

#### Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	108.480	-
2021	534.930	393,12
2022	633.011	18,33
2023	664.994	5,05
2024	698.914	5,10
2025	734.279	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

#### Receita de Industrial:

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da receita industrial.

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.695	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

#### Receita de Serviços:

As principais fontes de arrecadação da Receita de Serviços são compostas pelos serviços administrativos e outros de menor importância.

Considerando que estes serviços são reajustados pelo IPCA, os valores previstos para 2023 a 2025 foram estimados de acordo com sua variação e do PIB projetadas para o período.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	4.328	-
2021	9.436	118,05
2022	11.166	18,33
2023	11.731	5,05
2024	12.329	5,10
2025	12.953	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

#### Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2023 a 2025 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Considerando a inadimplência do Governo do Estado com os Municípios de Minas Gerais, as receitas de ICMS e do FUNDEB para o exercício de 2023 foram corrigidas conforme acordo realizado datado em 04 de abril de 2019.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	44.226.804	-
2021	51.180.500	15,74
2022	60.563.592	18,33
2023	63.623.567	5,05
2024	66.868.878	5,10
2025	70.252.443	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, situando-se sempre acima dos índices de inflação. As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	16.840.220	-
2021	22.670.625	34,62
2022	26.826.906	18,33
2023	28.182.335	5,05
2024	29.619.860	5,10
2025	31.118.625	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	56.986	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.100.485	-
2021	7.669.111	25,71
2022	9.075.115	18,33
2023	9.533.635	5,05
2024	10.019.927	5,10
2025	10.526.935	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

IPI		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	63.598	-
2021	85.828	34,95
2022	101.563	18,33
2023	106.694	5,05
2024	112.136	5,10
2025	117.810	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

IPVA		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.274.195	-
2021	1.184.828	(7,01)
2022	1.402.047	18,33
2023	1.472.885	5,05
2024	1.548.014	5,10

2025	1.626.344	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		
SUS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	7.969.426	-
2021	7.854.906	(1,44)
2022	9.294.972	18,33
2023	9.764.600	5,05
2024	10.262.673	5,10
2025	10.781.964	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		
FUNDEFB		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	5.036.076	-
2021	5.729.182	13,76
2022	6.779.532	18,33
2023	7.122.068	5,05
2024	7.485.350	5,10
2025	7.864.109	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		
Emendas Parlamentares		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	224.181	-
2021	1.649.648	635,86
2022	-	(100,00)
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		
Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.712.624	-
2021	4.336.373	(35,40)
2022	7.083.458	63,35
2023	7.441.349	5,05
2024	7.820.918	5,10
2025	8.216.656	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Outras Receitas Correntes:**

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras. De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2023 a 2025.

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	6.542	-
2021	249.750	3.717,76
2022	295.538	18,33
2023	310.470	5,05
2024	326.307	5,10
2025	342.818	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**1.2.1.2. Receitas de Capital**

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras. São estimados os seguintes valores para o período 2023 a 2025:

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	1.480.835	-
2021	2.860.008	93,13
2022	-	(100,00)
2023	2.300.000	-
2024	2.426.512	5,50
2025	2.556.284	5,35
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Operação de crédito:**

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Créditos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	-	-
2021	-	-
2022	-	-
2023	1.500.000	-
2024	1.576.512	5,10
2025	1.656.284	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Amortização de Empréstimos:**

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

**Alienações de Bens:**

Para o período de 2023 a 2025 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	822.500	-
2021	-	(100,00)
2022	-	-
2023	100.000	-
2024	50.000	(50,00)
2025	50.000	-
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Transferências de Capital:**

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de Piranga, para o quadriênio 2022/2025, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	658.335	-
2021	2.860.008	334,43
2022	-	(100,00)
2023	700.000	-
2024	800.000	14,29
2025	850.000	6,25
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**e) Outras Receitas de Capital:**

Para o período de 2023 a 2025 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

**1.2.1.3. Receitas Intraorçamentárias**

Para o período de 2023 a 2025 são previstos recursos através das receitas intra orçamentárias.

Receitas Intra Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %



2020	3.023.052	-
2021	2.933.350	(2,97)
2022	3.471.131	18,33
2023	3.646.510	5,05
2024	3.832.511	5,1008
2025	4.026.436	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

### 1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de Piranga/MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Valores nominais			
Especificação	2023	2024	2025
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	54.951.523	57.763.684	60.693.516
Pessoal e Encargos	28.837.764	30.308.720	31.842.342
Juros e Encargos da Dívida	370.000	388.873	408.550
Outras Despesas Correntes	25.743.759	27.066.091	28.442.625
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	8.963.349	9.420.552	9.897.232
Investimentos	7.718.346	8.112.043	8.522.513
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	1.245.004	1.308.509	1.374.719
Despesas Intra-Orçamentárias	3.646.510	3.832.511	4.026.436
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>67.561.382</b>	<b>71.016.747</b>	<b>74.617.184</b>

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:

#### 1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental. Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2020 a 2021 e os previstos para 2022 a 2025 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	33.391.823	-
2021	39.028.821	16,88
2022	50.479.454	29,34
2023	54.951.523	8,86
2024	57.763.684	5,12
2025	60.693.516	5,07
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

#### Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2020 e 2021 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	21.561.784	-
2021	23.197.869	7,59
2022	27.430.811	18,33
2023	28.837.764	5,05
2024	30.308.720	5,10
2025	31.842.342	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Juros e Encargos da Dívida:**

Os valores realizados em 2020 e 2021, bem como os estimados para o período de 2022 a 2025 são apresentados a seguir:

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	68.722	-
2021	172.003	150,29
2022	203.536	18,33
2023	370.000	81,79
2024	388.873	5,10
2025	408.550	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Outras Despesas Correntes:**

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	11.761.317	-
2021	15.658.950	33,14
2022	22.825.106	45,76
2023	25.743.759	12,79
2024	27.066.091	5,14
2025	28.442.625	5,09
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**1.2.2.2. Despesas de Capital**

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2023 a 2025 é a que segue:

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.963.814	-
2021	6.905.959	74,23
2022	8.172.051	18,33
2023	8.963.349	9,68
2024	9.420.552	5,10
2025	9.897.332	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Investimentos e Inversões Financeiras:**

Não há projeções de inversões financeiras e as despesas anuais com investimentos foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município de Piranga/MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	3.362.948	-
2021	6.308.844	84,62
2022	7.347.132	18,33
2023	7.718.346	5,05
2024	8.112.043	5,10
2025	8.522.513	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

**Amortização da Dívida:**

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do IPREMPI.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2020	600.856	-

2021	697.115	16,02
2022	824.919	18,33
2023	1.245.004	50,92
2024	1.308.509	5,10
2025	1.374.719	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

### 1.2.2.3. Despesas Intra Orçamentárias

Para o período de 2023 a 2025 são previstas despesas intra orçamentárias.

Despesas Intra Orçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal	Varição %
2020	2.332.192	-
2021	2.306.159	(1,12)
2022	3.471.131	50,52
2023	3.646.510	5,05
2024	3.832.511	5,10
2025	4.026.436	5,06
Fonte: 2020-2021 Prestação de Contas Anual		
2022-2025 Receita projetada		

### 1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de Piranga/MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Especificação						Valores nominais
RECEITAS CORRENTES (1)	47.914.329	55.886.731	66.132.631	69.473.982	73.017.711	76.712.408
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.299.284	2.598.905	3.075.370	3.230.754	3.395.548	3.567.363
Contribuições	1.270.271	1.313.200	1.553.954	1.632.467	1.715.736	1.802.553
Receitas Patrimoniais	108.480	534.939	633.011	664.994	698.914	734.279
Aplicações Financeiras (2)	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
Outras Receitas Patrimoniais	16.848	19.439	23.002	24.163	25.397	26.682
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	4.620	-	-	-	-	-
Receitas de Serviços	4.328	9.436	11.166	11.731	12.329	12.953
Transferências Correntes	44.220.804	51.180.500	60.563.592	63.623.567	66.868.878	70.252.443
Outras Receitas Correntes	6.542	249.750	295.538	310.470	326.307	342.818
Outras Receitas Financeiras (3)	-	23.826	28.194	29.619	31.129	32.705
Receitas Correntes Restantes	6.542	225.924	267.344	280.851	295.177	310.113
DEDUÇÃO FUNDEB (3)	(4.867.095)	(6.322.077)	(7.481.126)	(7.859.110)	(8.259.987)	(8.677.943)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	42.955.601	49.025.328	58.013.303	60.944.425	64.053.078	67.294.164
RECEITAS DE CAPITAL (5)	1.480.835	2.860.008	-	2.300.000	2.426.512	2.556.284
Operações de Crédito (6)	-	-	-	1.500.000	1.576.512	1.656.284
Amortização de Empréstimos (7)	-	-	-	-	-	-
Alienação	822.500	-	-	100.000	50.000	50.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	822.500	-	-	100.000	50.000	50.000
Transferências de Capital	658.335	2.860.008	-	700.000	800.000	850.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-

Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	1.480.835	2.860.008	-	800.000	850.000	900.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	44.436.436	51.885.336	58.013.303	61.744.425	64.903.078	68.194.164
DESPESAS CORRENTES (13)	33.391.823	39.028.821	50.479.454	54.951.523	57.763.684	60.693.516
Pessoal e Encargos	21.455.314	23.184.869	27.435.428	28.821.603	30.291.735	31.824.497
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	106.470	13.000	15.383	16.161	16.985	17.844
Juros e Encargos da Dívida (14a)	68.722	172.003	203.536	370.000	388.873	408.550
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.617.053	15.528.971	22.671.298	25.582.180	26.896.269	28.264.210
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	144.265	129.979	153.809	161.580	169.622	178.415
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	33.323.101	38.856.819	50.275.918	54.581.523	57.374.811	60.284.967
DESPESAS DE CAPITAL (16)	3.963.814	6.905.939	8.172.051	8.963.349	9.420.552	9.897.232
Investimentos	2.760.199	6.082.323	7.197.416	7.561.065	7.946.740	8.348.845
Investimentos Restos a Pagar Pagos	602.759	126.521	149.716	157.281	165.303	173.667
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado (18a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já integralizado RP Pagos (18b)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (19a)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada (20a)	600.856	697.115	824.919	1.245.004	1.308.509	1.374.719
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	3.362.958	6.208.844	7.347.132	7.718.346	8.112.043	8.522.513
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	36.686.059	45.065.663	57.623.050	62.299.869	65.486.854	68.807.479
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	7.750.377	6.819.674	390.253	(555.444)	(583.776)	(613.315)

#### 1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário. Receitas e despesas orçamentárias derivadas de juros ativos e passivos, respectivamente, são, por definição, consideradas não-primárias ou financeiras (por derivarem de dívidas ou créditos).

Como exposto acima, o resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias"

Meta Fiscal - Resultado Nominal						
Especificação	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA ( 24 ) = ( 12 - 23 )	7.750.377	6.819.674	390.253	(555.444)	(583.776)	(613.315)
(+)Juros Ativos	91.633	515.500	610.008	640.829	673.517	707.596
(-)Juros Passivos	(68.722)	(172.003)	(203.536)	(370.000)	(388.873)	(408.550)
RESULTADO NOMINAL - [9 - 17] + [ (2) - (11) ]	7.773.288	7.163.171	796.725	(284.615)	(299.133)	(314.269)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

#### 1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de Piranga/MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2020 e 31/12/2021 e a prevista para o período de 2022 a 2025.

Meta Fiscal - Montante da Dívida						
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Especificação						Valores nominais
DÍVIDA CONSOLIDADA ( 1 )	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.033.115	2.344.594	2.684.351
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	3.217.529	2.473.921	1.747.942	2.033.115	2.344.594	2.684.351
DEDUÇÕES ( 2 )	9.990.756	20.579.890	21.615.059	22.609.351	23.649.382	24.737.253
Ativo Disponível	10.037.412	21.629.521	22.717.486	23.762.491	24.855.565	25.998.921
Haveres Financeiros	0	16.515	17.346	18.144	18.979	19.852
( - ) Restos a Pagar Processados	46.656	1.066.147	1.119.774	1.171.283	1.225.162	1.281.520
DCL ( 3 ) = ( 1 - 2 )	(6.773.228)	(18.105.969)	(19.867.117)	(20.576.237)	(21.304.787)	(22.052.902)

## 2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2021, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE PIRANGA								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
2023								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2021 (a)	% PIB	% RCL	2021 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	42.039.593	-		55.358.012	-		13.318.419	31,68
Receitas Primárias (I)	40.819.805	-		51.885.336	-		11.065.531	27,11
Despesa Total	42.096.293	-		48.240.939	-		6.144.646	14,60
Despesas Primárias (II)	41.342.827	-		45.065.663	-		3.722.836	9,00
Resultado Primário (III) = (I-II)	(523.022)	-		6.819.674	-		7.342.696	(1.403,90)
Resultado Nominal	696.766	-		7.163.171	-		6.466.405	928,06
Dívida Pública Consolidada	2.621.217	-		2.473.921	-		(147.296)	(5,63)
Dívida Consolidada Líquida	(1.888.284)	-		(18.105.969)	-		(16.217.685)	858,86
Fonte: Meta Prevista 2021: Fiscalizando com o TCE								
Nota: PIB Estadual de 2021 não divulgado								

## 3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE PIRANGA											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores											
2023											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											
VALORES A PREÇOS CORRENTES											
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	43.638.043	42.039.593	(3,66)	44.495.242	5,84	67.561.382	51,84	71.016.747	5,11	74.617.184	5,07
Receitas Primárias (1)	40.064.834	40.819.805	1,83	43.198.073	5,83	61.744.425	42,93	64.903.078	5,12	68.194.164	5,07
Despesa Total	43.638.043	42.096.293	(3,53)	44.555.539	5,84	67.561.382	51,63	71.016.747	5,11	74.617.184	5,07
Despesas Primárias (2)	41.842.064	41.342.827	(1,19)	43.754.274	5,83	62.299.869	42,39	65.486.854	5,12	68.807.479	5,07
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.777.230)	(523.022)	(70,87)	(556.201)	6,34	(555.444)	(0,14)	(583.776)	5,10	(613.315)	5,06
Resultado Nominal	(311.525)	696.766	(323,66)	740.968	6,34	(284.615)	(138,41)	(299.133)	5,10	(314.269)	5,06
Dívida Pública Consolidada	1.070.761	2.621.217	144,80	2.000.547	(23,68)	2.033.115	1,63	2.344.594	15,32	2.684.351	14,49
Dívida Consolidada Líquida	(6.013.045)	(1.888.284)	(68,60)	(2.716.390)	43,85	(20.576.237)	657,48	(21.304.787)	3,54	(22.052.902)	3,51
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	47.764.565	44.351.771	(7,15)	44.495.242	0,32	65.276.698	46,70	66.590.852	2,01	67.929.033	2,01
Receitas Primárias (1)	43.853.465	43.064.894	(1,80)	43.198.073	0,31	59.656.449	38,10	60.858.199	2,01	62.081.726	2,01
Despesa Total	47.764.565	44.411.589	(7,02)	44.555.539	0,32	65.276.698	46,51	66.590.852	2,01	67.929.033	2,01
Despesas Primárias (2)	45.798.754	43.616.682	(4,76)	43.754.274	0,32	60.193.110	37,57	61.405.593	2,01	62.640.068	2,01
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	(1.945.289)	(551.788)	(71,63)	(556.201)	0,80	(536.661)	(3,51)	(547.394)	2,00	(558.342)	2,00
Resultado Nominal	(340.984)	735.088	(315,58)	740.968	0,80	(274.990)	(137,11)	(280.490)	2,00	(286.100)	2,00
Dívida Pública Consolidada	1.172.015	2.765.384	135,95	2.000.547	(27,66)	1.964.362	(1,81)	2.198.475	11,92	2.443.745	11,16
Dívida Líquida Consolidada	(6.581.654)	(1.992.140)	(69,73)	(2.716.390)	36,36	(19.880.422)	631,87	(19.977.034)	0,49	(20.076.238)	0,50

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2022, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
		2,95	3,75	5,50	3,50	3,04

Nota: 2023 - 2025 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 12/03/2022

#### 4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de Piranga nos anos de 2019 a 2021.

MUNICÍPIO DE PIRANGA						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2023						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio-Capital						
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.633	100
TOTAL	55.688.872	100	39.169.795	100	19.254.633	100

#### 5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2019 a 2021 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2023			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.149	879.278	169.188
Alienação de Bens Móveis	-	822.500	54.800
Alienação de Bens Imóveis	-	55.500	113.478
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	11.149	1.278	1.910
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	386.828	538.960	21.622
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	386.828	538.960	21.622
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	(g) = (1a - d2) + 3h	(h) = (1b - 2c) + 3i	(i) = (1c - 2j)
VALOR (III)	180.399	556.078	215.760

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2021

**6. Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS**

As tabelas que compõem este demonstrativo visam atender o estabelecido no inciso IV, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores/RPPS.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2023			
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	3.979.077	3.292.217	3.917.080
Receita de Contribuições dos Segurados	730.301	930.998	939.703
Civil	-	-	-
Ativo	730.301	930.998	930.709
Inativo	-	-	2.814
Pensionista	-	-	241
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	1.275.218	2.124.740	2.188.163
Civil	-	-	-
Ativo	1.275.218	1.628.049	1.398.666
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	496.691	789.497
Receita Patrimonial	973.559	48.041	43.918
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	973.559	48.041	43.918
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	4.328	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Produtivos	-	-	745.187
Outras Receitas Correntes	-	164.111	49
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	164.111	49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	2.979.077	3.292.217	3.917.080
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	204.069	156.058	79.897
Despesas Correntes	203.261	156.058	79.897
Despesas de Capital	807	-	-
PREVIDÊNCIA (V)	2.040.477	2.208.324	2.727.654
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	1.766.978	2.020.382	2.387.443
Pensões	166.355	185.374	237.025
Outros Benefícios Previdenciários	107.145	3.567	103.186
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-

Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>2.244.546</b>	<b>2.364.382</b>	<b>2.807.551</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
VALOR	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	162.540	734.740	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	822.602	1.251.554
Investimentos e Aplicações	-	-	243.476
Outro Bens e Direitos	-	14.964.700	15.036.181

<b>MUNICÍPIO DE PIRANGA</b>				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
2023				
AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	3392217	2364382	927.835	12.971.702
2021	4841518	2434213	2.407.305	15.379.007
2022	5074206	2579994	2.494.212	17.873.219
2023	5577307	2753372	2.823.935	20.697.154
2024	6369916	2961389	3.408.527	24.105.681
2025	6184993	3306401	2.878.592	26.984.273
2026	6060806	3553412	2.507.394	29.491.667
2027	6261411	3623249	2.638.162	32.129.829
2028	6461449	3825740	2.635.709	34.765.538
2029	6660223	4026557	2.633.666	37.399.204
2030	6858220	4176084	2.682.136	40.081.339
2031	7065669	4274348	2.791.321	42.872.660
2032	7266908	4502821	2.764.087	45.636.747
2033	7478918	4631813	2.847.105	48.483.852
2034	7699390	4793571	2.905.819	51.389.671
2035	7913357	4972544	2.940.814	54.330.485
2036	8071901	5130285	2.941.616	57.272.101
2037	8239142	5255808	2.983.333	60.255.434
2038	8396600	5420417	2.976.183	63.231.617
2039	8547125	5688430	2.858.694	66.090.311
2040	8696302	5824842	2.871.459	68.961.771
2041	8845108	5929680	2.915.428	71.877.199
2042	8994570	6038428	2.956.142	74.833.341
2043	9151427	6164655	2.986.771	77.820.112
2044	9290648	6352180	2.937.468	80.757.580
2045	9432972	6480415	2.952.556	83.710.136
2046	9578015	6582724	2.995.291	86.705.427
2047	9733901	6690871	3.043.030	89.748.458
2048	9884677	6808396	3.076.281	92.824.738
2049	10036626	6858698	3.177.928	96.002.667
2050	10186496	6946039	3.240.457	99.243.123
2051	10347515	6907381	3.440.134	102.683.258



2052	10525544	7036534	3.489.010	106.172.268
2053	10684511	7058173	3.626.337	109.798.605
2054	10870144	6992703	3.877.441	113.676.046
2055	11069963	7013463	4.056.501	117.732.546
2056	9045427	7018844	2.026.583	119.759.129
2057	9143497	6989727	2.152.770	121.911.899
2058	9341124	6933197	2.318.926	124.337.826
2059	9337027	6895704	2.461.322	126.689.149
2060	9477991	6881265	2.594.726	129.283.874
2061	9602639	6848962	2.753.677	132.032.551
2062	9736297	6810021	2.926.276	134.963.826
2063	9876660	6753967	3.122.693	138.086.519
2064	10035011	6678266	3.346.745	141.433.264
2065	10187387	6613256	3.574.131	145.007.395
2066	10358565	6524402	3.834.163	148.841.558
2067	10545214	6438462	4.106.753	152.948.310
2068	10745717	6360448	4.385.269	157.333.579
2069	10964333	6341723	4.622.610	161.956.189
2070	11185611	6288204	4.897.406	166.853.595
2071	11421688	6197477	5.224.211	172.077.806
2072	11683412	6169606	5.513.806	177.591.611
2073	11953300	6146681	5.806.619	183.398.231
2074	12231637	6072421	6.159.216	189.557.447
2075	12535735	6054046	6.481.690	196.039.136
2076	12848633	5993177	6.855.456	202.894.592
2077	13181650	5911258	7.270.392	210.164.985
2078	13540810	5859458	7.681.352	217.846.336
2079	13919716	5797727	8.121.989	225.968.325
2080	14321549	5762826	8.558.724	234.527.049
2081	14735740	5693940	9.042.700	243.569.749
2082	15178824	5649791	9.529.043	253.098.793
2083	15645334	5582603	10.062.732	263.161.524
2084	16138630	5520822	10.617.808	273.779.332
2085	16660795	5441179	11.219.616	284.998.948
2086	17214338	5358370	11.855.968	296.854.916
2087	17798385	5280061	12.518.324	309.373.240
2088	18419249	5244074	13.175.175	322.548.415
2089	19062786	5158234	13.904.552	336.452.967
2090	19751350	5087330	14.664.019	351.116.987
2091	20475510	5024681	15.450.829	366.567.815
2092	21235276	4938369	16.296.907	382.864.722
2093	22043559	4867391	17.176.168	400.040.890
2094	22892031	4791159	18.100.872	418.141.763

FONTE: Fiscalizando com o TCE MG

Nota: Projeção atuarial elaborada em 23/08/2021

## 7. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2023/2025 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

## 8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2023, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 1.834.113, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE PIRANGA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2023	
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.084.219
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	250.106
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	1.834.113
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	1.834.113
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	1.834.113

## Anexo III

## Riscos Fiscais

## LDO 2023

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2023

## ANEXO III

## RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 924, de 8 de julho de 2021, e de nº 1.130 de 04 de novembro de 2021, apresenta-se o Anexo de Riscos Fiscais do Município de Piranga/MG.

MUNICÍPIO DE PIRANGA			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2023			
ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas	
Dívidas em processo de reconhecimento	-		
Avais e garantias concedidas	-	discionárias	-
Assunção de passivos	-	Abertura de créditos adicionais a partir da	
Assistências diversas	-	Reserva de Contingência	445.000
Outros passivos contingentes	395.000		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>445.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>445.000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do	
Restituição de tributos a maior	-	cancelamento de dotação de despesas	
Divergência de projeções	-	discionárias	-
Outros Riscos Fiscais	5.000	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>450.000</b>	<b>TOTAL</b>	<b>450.000,00</b>

Publicado por:

Letícia Rezende Dias

Código Identificador: 1C369720

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/06/2022. Edição 3292

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>